DIARIO DO GOVERNO

Annunciam-se todas as publicações literarias de que se recebere una Imprensa dois exemplares com esse destino.

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 34 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1903, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada annuncio publicado no Dierio do Goserao

A correspondencia para a assinatura do Dierio do Goserno deve ser dirigida á Administração Geral da Imprema Nacional. A que respeitar à publicação de ansumeios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanháda da respectiva imper-

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Instrucção Primaria, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando postos do registo civil. Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 6 de maio, exonerando o administrador fiscal da Companhia Portuguesa dos Fosforos e provendo o referido cargo. Decreto de 9 de maio, autorisando o abono de uma gratificação ao secretario da commissão incumbida de remodelar os serviços aduanciros.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Decreto com força de lei de 6 de maio, promovendo á 1.º classe um desenhador de 8.º classe do serviço de machinas da Direcção das Construcções Navaes.

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de

Nova publicação, rectificada, do decreto sobre concessão de terre-nos marginaes na provincia de Angola, inserto no Diario n º 105. Portaria de 1 de maio, mandando aggregar um lente do Instituto de Agronomia á commissão encarregada de elaborar um projecto

de reorganização dos serviços de obras publicas das colonias. Annuncios, programmas e condições de concurso para aforamento de varios terrenos situados nos districtos da Lunda, Congo e Ben-

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Despachos pela Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Decreto com força de lei de 9 de maio, relevando a companhia concossionaria da linha ferrea do Valle do Vouga pela falta de cum-primento do respectivo contrato, e concedendo-lhe uma prorogação de dois annos para a conclusão e abertura á exploração da referida linha ferrea.

Editos para concessão dos diplomas sos descobridores de tres minas de uranite, de uranio e de cobre, situadas, respectivamente, nos concelhos da Guarda, Pinhel e Beja.

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Portarias de 4 de maio, autorizando a Sociedade Lithographia de Portugal e a Companhia do Açucar de Moçambique a emittirem determinado numero de obrigações.
Relações de pedidos de registo de marcas industriaes e de patentes e addições a patentes de invenção.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento

de pessoni. Despachos pela Direcção Goral dos Correios e Telegraphos sobre

movimento de pessosl. Despacho mandando abrir ao serviço a estação telegrapho-postal

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, annuncio para arrematação de artigos de vidraceiro e de cimento artificial.

Junta do Credito Publico, aviso acêrea do sorteio de tirdos; editos para averbamento de titulos.

Administração do concelho da Lagoa, edital acérca da geren-cia de um fallecido chefe da estação telegrapho-postal de Agua de Pau.

Commissão Executiva do Monumento ao Marqués de Pombal, aviso acêrca da entrega dos ante-projectos do monumento so Marquês de Pombal.

Imprensa Nacional de Lisboa, annuncio para arrematação do

fornecimento de papel nacional e estrangeiro. Jommissão de Pensões Ecolesiasticas do districto de Braga aviso para a eleição do vogal representante dos ministros da re-

ligião comprehendidos naquelle districto. Juizo de direito da comarca de Aldeia Gallega do Riba-

tejo, editos para citação de refractarios. Juizo de direito da comarca de Miranda do Douro, idem. Juizo de direito da comarca de Moncorvo, idem.

Juizo de direito da comarca de Viseu, editos para exprepria-

ções de terrenos. Penitenciaria de Lisboa, aviso acêrca do fallecimento de um

Caixa Geral de Depositos, annuncio de concurso para provi-mento de dois logares de praticante vagos na administração.

Arsenal da Marinha, annuncio para venda de artigos de farda-mento e do culto catholico. Fabrica Nacional de Cordoaria, annuncio para arrematação do

fornecimento de varios artigos.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Matação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movi-· mento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 183 -- Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisbos e Porto, em 6 de maio.

N.º 184 — Mappa das despesas do Ministerio da Justiça autorisa-das em 1910-1911 e ordenadas até 30 de abril de

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrucção Primaria

8.º Repartição

Por despacho de 9 do corrente:

Angelina Candida Alves de Almeida, professora da escola mista de Santa Justa, concelho de Coruche, circulo escolar de Santarem—sem effeito a licença concedida por despacho publicado no Diario do Governo n.º 101, de 28 de abril ultimo.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 9 de maio de 1911. — O Director Geral, Leão Azedo.

MINISTERIO DA JUSTICA

Direcção Geral da Justiça

Decreto criando os seguintes postos de registo civil

Districto do Porto — Concelho de Paços de Ferreira: Freguesia de Freamunde, comprehendendo as de Raimonda, Figueiro, Lamoso, Codeços e Sanfins, e os lo-gares de Gilde, Mosteiro, Villa Nova, Casal de Boda, Lamaes, Moita Moinhos, Penouços, Barrimau, Cochorellas, S. Miguel, Fonte e Gandra da freguesia de Fer-

Districto de Lisboa — Concelho do Cadaval:

Freguesia do Cercal.

Freguesia de Figueiros.

Freguesia de Pero Moniz. Freguesia de Villar.

Despachos effectuados em 9 de maio de 1911 Districto do Porto — Concelho de Paços de Ferreira:

Arnaldo Carneiro Alves da Cruz — nomeado ajudante do posto do registo civil de Freamunde.

Districto de Aveiro — Concelho de Albergaria-a-Velha:

Manuel Dias Andrade — idem para S. João de Loure.

Districto de Vianna do Castello:

Arnaldo Gomes de Abreu Brandão — nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil de Arcos de Valdevez.

Districto de Beja:

Antonio de Sousa Machado — idem de official do registo civil do concelho de Mertola.

Antonio Duarte Quintino Garcia — nomeado ajudante do posto do registo civil na freguesia do Cercal, concelho do Cadaval.

José Antunes de Faria Junior — idem, idem, para a freguesia de Figueiras do mesmo concelho.

Severino Barreto — idem, idem, para a freguesia de Pero Moniz, do mesmo concelho.

Luis Pena Madeira — idem, idem, para a freguesia de Villar, tambem do dito concelho do Cadaval.

Direcção Geral da Justiça, em 9 de maio de 1911. == O Director Geral, Germano Martins.

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas seguintes tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 de maio corrente, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragraphos da lei de 9 de setembro de 1908

Bacharel Luis Duarte Sereno, juiz de direito da comarca da Ilha Gracioca — collocado, como requereu, no quadro da magistratura judicial sem exercicio e sem vencimento.

Bachareis Antonio Amaro Conde e Antonio Pereira Reisnomeados substitutos dos juizes de direito das varas civeis da comarca de Lisboa.

Bacharel Francisco Manuel do Rego Costa — nomeado sub-delegado do Procurador da Republica na comarca da Ribeira Grande.

Maio 1

Bacharel Bernardo Botelho da Costa, juiz da Relação de Lisboa — declarado nos termos de receber o aumento da terça parte mais do seu ordenado desde o dia 21 de janeiro de 1911.

Bacharel Arnaldo Mendes Norton de Matos, juiz aggregado á Relação de Lisboa — declarado nos termos de receber o aumento da terça parte mais do seu ordenado, desde o dia 3 de janeiro de 1911.

Bacharel Arnaldo Fragateiro de Pinho Branco, juiz de direito addido a magistratura judicial -- collocado na comarca de Portel.

Maio 9

Bacharel Francisco Antonio Ochôa, juiz do Supremo Tribunal de Justiça — trinta dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

José Simplicio Cardoso Pinto Osorio, contador em Ponte do Lima — trinta dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Direcção Geral da Justiça, em 9 de maio de 1911. O Director Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DAS PINANÇAS

Secretaria Geral

Hei por bem exonerar José de Azevedo Castello Branco do cargo de administrador fiscal da Companhia Portuguesa de Phosphoros para que, nos termos do artigo 9.º dos estatutos da mesma Companhia, havia sido nomeado por decreto de 16 de maio de 1895.

Paços do Governo da Republica, em 6 de maio de 1911.—O Ministro das Finanças, José Relvas.

Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, 9 de maio de 1911. — Visto. — José de Cupertino Ribeiro Junior.

Attendendo ás circunstancias que concorrem em Joaquim Pessoa: hei por bem pelo presente decreto, que valerá como lei, nomeá lo para o cargo de administrador fiscal da Companhia Portuguesa de Phosphoros, logar vago pela exoneração, concedida por decreto de hoje, de José de Azevedo Castello Branco.

Paços do Governo da Republica, em 6 de maio de 1911. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, 9 de maio de 1911. — Visto. — José de Cupertino Ribeiro Junior.

Direcção Geral das Alfandegas 2.ª Repartição

Havendo a commissão encarregada de remodelar os serviços aduaneiros proposto que se abone ao secretario da mesma commissão, o segundo aspirante da Alfandega de Lisboa, João da Conceição Alves Pereira, uma gratificação mensal de 145000 réis durante o tempo que durarem os trabalhos de que está encarregado, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Publica: hei por bem autorizar o citado abono, nos termos da competente proposta e da consulta da referida Direcção Geral, documentos que serão publicados juntamente com o presente decreto.

Paços do Governo da Republica, em 9 de maio de 1911. — O Ministro das Finanças, José Relvas.

Serviço da Republica. — Ministerio das Finanças. — Direcção Geral da Contabilidade Publica - 2.ª Repartição — Processo n.º 1:185, livro 128-S, n.º 1:165. — A Direcção Geral das Alfandegas, em referencia á sua nota (n.º 580, livro 1.º da 2.ª Repartição) de 23 do mês findo, que pergunta por que verba poderá ser paga, ao segundo aspirante da alfandega de Lisboa, João da Conceição Alves Pereira, secretario da commissão encarregada de remodelar os serviços aduaneiros, uma gratificação mensal de 145000 réis, autorizada por despacho ministerial de 19 do mesmo mês, segundo declara na mencionada nota, tem a Direcção Geral da Contabilidade Publica a honra de informar que, se superiormente assim for autorizado, a referida gratificação deverá sair da verba inscrita na secção 8.º do artigo 86.º, capitulo xi da actual tabella do Ministerio das Finanças.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 3 de maio de 1911. — Pelo Director Geral, José Egidio Leitão.

Ex. mo Sr. — Em virtude da resolução tomada pela commissão executiva encarregada de remodelar os serviços aduaneiros tenho a honra de propor a V. Ex. que o secretario da commissão, João da Conceição Alves Pereira, seja dispensado de qualquer outro serviço e que lhe seja abonada a gratificação de 145000 reis durante o tempo que durarem os trabalhos d'esta commissão.

Não permitte o muito trabalho, a que o referido secretario se tem de entregar, que possa accumular estas funcções com as proprias do seu serviço de aspirante na delegação aduaneira do Rocio.

Como, sendo dispensado d'esse serviço, perderia a gra-

tificação de 145000 réis que actualmente recebe, entende a commissão que é de toda a justiça a presente proposta. Sala das sessões da commissão, 18 de abril de 1911.-O Presidente da Commissão, Manuel dos Santos.

Concordo. - 19 abril 1911. = José Relvas.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS Majoria General da Armada 1.º Reparticas

8.º Secção

Por decretos de 3 do corrente mês com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 5 do corrente:

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, Agostinho José — reformado no mesmo posto e vencimento mensal de 715000 reis, nos termos do artigo 4.º e tabella A do decreto de 14 de fevereiro ultimo, visto contar mais de trinta e dois annos de serviço para o effeito da re-

Guarda-marinha auxiliar do serviço naval, Luis Teixeira Fernandes - promovido a segundo tenente auxiliar do

serviço naval.

Majoria General da Armada, em 9 de maio de 1911. = U Major General da Armada, José Cesario da Silva, Vice-

Administração dos Serviços Fabris

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, tendo em consideração os relevantes serviços prestados na implantação da Republica pelo desenhador de 3.ª classe do serviço de machinas da Direcção das Construcções Navaes Chrysanto Arsenio de Oliveira, faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o se-

Artigo 1.º É promovido a desenhador de 1.ª classe do serviço de machinas, o desenhador de 3.ª classe Chrysanto

Arsenio de Oliveira.

Art. 2.º A promoção a que se refere o artigo anterior é feita sem prejuizo dos desenhadores mais antigos que o promovido, sendo portanto este collocado fora do respectivo quadro, sem aumento do numero total de desenhadores de 1.ª e 2.ª classes.

Art. 3.º O desenhador a que se refere o artigo 1.º d'este decreto com força de lei só poderá ser promovido á classe immediatamente superior á primeira, quando tal promoção lhe competisse se tivesse tido accesso á 1.ª classe nas mesmas condições dos demais desenhadores.

Art. 4.º Para effeitos de reforma é o desenhador promovido por este decreto com força de lei, considerado

como pertencendo ao quadro.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 6 de maio de 1911. = Joaquim Theophilo Braga == Antonio José de Almeida == Affonso Costa == José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amuro de Azevedo Gomes - Bernardino Machado - Manuel de

Brito Camacho.

Direcção Geral de Marinha 2.ª Repartição

Por portaria de 8 do corrente mês:

Escrevente da capitania do porto de Caminha José Antonio Alves — concedida licença de sessenta dias para tratar-se, conforme a opinizo emittida pela junta hospitalar militar de Vianna do Castello, em sessão de 21 de abril proximo passado, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

Direcção Geral da Marinha, em 9 de maio de 1911.-O Director Geral, J. M. Teixeira Guimardes, contra-al-

. Direcção Geral das Colonias

2.ª Repartiçã

8.º Secção

Em portaria de 9 do corrente: João Roberto, cabo marinheiro n.º 879 — exonerado do cargo de cabo do mar do porto grande de S. Vicente, para que havia sido nomeado em portaria de 16 de agosto de 1910.

Direcção Geral das Colonias, em 9 de maio de 1911.= O Director Geral, A. Freire de Andrade.

8.º Repartição

Por ter saido inexacto no Diario do Governo n.º 105, de 6 do corrente mês, publica-se novamente o seguinte decreto:

Tendo o governador geral da provincia de Angola ponderado a conveniencia de serem occupadas as faixas marginaes reservadas a que se refere o n.º 5.º do artigo 9.º do regulamento geral provisorio para a execução da carta de lei de 9 de maio de 1901 sobre concessões de terrenos nas colonias, approvado por decreto com força de lei de 2 de setembro de 1901, o Governo Provisorio da Repudecreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos terrenos situados ao longo da costa maritima e de qualquer bahia ou estuario, numa zona de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, Amaro de 80 metros, medidos das linhas das maximas preamares | Asevedo Gomes.

para o lado interior do terreno, bem como os terrenos comprehendidos numa faixa de largura variavel entre 5 e 20 metros nas margens de qualquer corrente navegavel ou fluctuavel, a contar da orla do seu leito ordinario, e ainda nas dos lagos ou lagoas com mais de 1 kilometro na sua maior extensão, quando isso convenha aos interesses do Estado, sor concedidas licenças para occupação de parcellas de terreno destinadas a estaleiros e competentes officinas para construcção e reparação de embarcações, para installação de pescarias, estabelecimento de salinas, obras provisorias para carga e descarga de mercadorias, depositos de carvão e, em geral, para fins que não possam dispensar a utilização das referidas faixas.

Art. 2.º A concessão de cada uma d'estas licenças é subordinada a regras que serão fixadas pelo governador geral, em conselho do Governo, tendo-se, porem, em attenção os preceitos designados nas alineas seguintes:

a) As licenças são concedidas pelo governador geral, em conselho do governo depois de ouvidas as estações competentes;

b) As licenças comprehenderão apenas as parcellas que forem estrictamente indispensaveis para os serviços ou exercicio das industrias em que se pretende utilizá-las, não podendo porem cada parcella ser superior a 100:000 metros quadrados na faixa marginal da costa maritima e a 10:000 metros quadrados em todos os outros casos;

c) As licenças são concedidas mediante uma taxa annual, fixada para cada caso pelo governador geral em conselho do governo, mas não podendo ser inferior a 5 réis

por metro quadrado;

d) Os concessionarios de terrenos limitrophes das faixas marginaes reservadas teem direito de preferencia sobre quaesquer outros pretendentes na obtenção de licenças para occupação das correspondentes parcellas d'aquellas faixas, quando as destinarem aos serviços de carga e descarga de mercadorias e productos em que os mesmos concessionarios commerciarem ou forem derivados da industria por elles exercida nos seus terrenos;

e) Quando houver mais de um pretendente á mesma parcella e para o mesmo fim, será a concessão da licença posta em hasta publica e adjudicada a quem maior taxa offerecer, caso convenha aos interesses do Estado;

f) As transferencias das licenças são dependentes de previa autorização dada pelo governador geral em conselho do Governo;

g) As licenças serão concedidas por um prazo comprehendido entre cinco e vinte annos, conforme a importancia e localidade das installações a que os pretendentes destinarem as parcellas pedidas;

h) Não serão concedidas licenças ao mesmo individuo para occupação de parcellas contiguas quando a area total d'estas exceda os limites fixados na alinea b);

i) O Governo, ou o governador geral em conselho do Governo, reserva-se o direito de em qualquer epoca tomar conta das parcellas occupadas que forem necessarias para fins de reconhecida utilidade publica, fazendo a devida prevenção com antecedencia de, pelo menos seis meses, e pagando apenas o custo das bemfeitorias, feitas pelos occupantes, que não puderem ser removidas sem inutilização ou deterioração;

j) As licenças caducam, ipso facto, sendo como taes declaradas no Boletim Official sem direito a indemnização alguma, pelo não aproveitamento das parcellas pelos occupantes dentro de um prazo designado na portaria de concessão e fixado pelo governador conscante a importancia das installações a fazer; pela interrupção d'esse aproveitamento durante um prazo que será por igual modo fixado, e quando, sem a devida autorização for dada ás parcellas uma applicação diversa d'aquella para que foram solicitadas as licenças. Resalvam-se os seguintes casos de

força maior:
1.º Guerras indigenas, ou guerra com potencias estran

geiras :

2.º Inundações ou chuvas torrenciaes que provoquem prejuizos importantes;

3.º Incendio das installações;

4.º Situação dos mercados que impossibilite por completo a formação de companhia para o exercicio da industria a que se destinam as parcelas occupadas;

5.º Aggravamento do custo dos transportes ou do preço da mão de obra, ou ainda qualquer circunstancia que torne impossivel a utilização das parcelas occupadas.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario. Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem

conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 2 de maio de 1911. - Joaquim Theophilo Braga — Antonio José de Almeida — Áffonso Costa — José Relvas = Antonio Xavier Correia Barreto = Amaro de Asevedo Gomes = Bernardino Machado = Manuel de Brito Camacho.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro da Marinha e Colonias, aggregar á commissão nomeada por portaria de 17 de fevereiro ultimo, para apresentar um projecto de reorganização dos servicos de obras publicas das colonias, o agronomo, lente do Instituto de Agronomia e chefe da secção de agronomia blica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se na 3.ª Repartição da Direcção Geral das Colonias, Sertorio do Monte Pereira.

Paços do Governo da Republica, em 1 de maio de

Para os devidos effeitos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 30 de julho do corrente anno, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 600 metros quadrados de terreno baldio, requerido por Antonio Gonçalves, sito em Carisula, concelho Duque de Bragança, districto da Lunda, na provincia de Angola, confinando pelo norte, nascente e poente com terrenos baldios, sul com rio Lucalla, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo trans-

Programma do concurso

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo s

As propostas serão escritas em português nos seguintes

«O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno site em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.º4 ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto da Lunda, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial, ou do supracitado districto, a quantia de 6#000 réis em moeda corrente.

No caso do concorrente ser estrangeiro deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de

O concorrente poderá fazer-se representar por procu rador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter lo-

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.º, serão encerradas, com os documentos designados nas condições 3.º, 4.º e 5.º, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.1, 3.1, 4.1, 5.1 e 6.1 d'este pro-

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10. O Governo reserva-se o direito de não confirmar à adjulor geral da provincia de Angola quando isso convenha aos interesses do Estado.

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar, na Direcção Geral das Colonias, ou na secretaria do Governo geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto da Lunda, o certificado do deposito de caução na importancia de 30#000 réis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contado da data da publicação do despacho de adjudicação no Boletim Official da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no Boletim Official, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto da Lunda.

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.º e 4.º deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911. ==

O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Condições de aforamento de terreno a que se refere o annuncio d'esta data

A base para a hasta publica é de 2 réis por metro quadrado.

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terrenc

sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas ou reclamações de particulares sujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes diz respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisorias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911.-O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Para os devidos effeitos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 30 de julho do corrente anno, na Secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 400 hectares de terreno baldio, requerido por João de Mesquita, sito no logar do Tero, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte, sul e nascente com terrenos baldios, poente com a faixa de 80 metros do rio Chiloango, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua abertura.

As propostas serão escritas em português e nos seguintes termos:

 abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., circunscrição de..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos ... n. ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem de

signação alguma exterior. 3.1

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 205000 réis em moeda corrente.

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a serlhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar também á sua proposta procuração com poderes especises para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.º, 4.º e 5 º, num sobrescrito com a se guinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.º4 ..., de ...».

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º d'este programma.

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.º o concorrente preferido que não apresentar, na Direcção Geral das Colonias ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola ou na secretaria do Governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução, na importancia de 120/000 reis, feito respectivamente na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fasenda provincial ou no supracitado districto, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no Boletim Official da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no Bolstim Official, quando o deposito for effectuado no cofre da Fasenda provincial ou no do districto do Congo.

As propostas de preço designadas na condição 2.º e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911.-O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

A base para a hasta publica é de 10 réis por metro qua-

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo prego da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes dis respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisorias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911.— O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Para os devidos effeitos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 30 de julho do corrente anno, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, e perante uma commissão para esse fim opportunamente nomeada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 4 hectares de terreno baldio, requerido por José dos Santos, sito no logar de Bonga, concelho do Bailundo, districto de Benguella, na provincia de Angola, confinando pelo norte com terrenos e Morro Ruafeca, sul com com terrenos baldios e rio Murimime, nascente com terrenos baldios e rio Keve, poente com terrenos baldios, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua aber-

2.

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos

 O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno site em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... réis, por ...».

Entas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.2

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio da Marinha e Colonias ou do governador do districto de Benguella, conforme o deposito for respectivamente feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 5#000 réis em moeda corrente.

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar também á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.º, serão encerradas com os documentos designa de haver o concorrente depositado á ordem do Ministerio

dos nas condições 3.º, 4.º e 5.º, num sobrescrito com a Beguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºº ..., de

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfizerem ás condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª d'este pro-

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola quando isso convenha aos interesses do Estado.

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado na condição 3.º o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do Governo do districto de Benguella, o certificado do deposito de caução na importancia de 30,000 réis, feito respectiva-mente na Caixa Geral de Depositos, ou no cofre da Fasenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no Boletim Official da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Offi*cial, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto de Benguella.

As propostas de preço designadas na condição 2.º e os documentos mencionados nas condições 3.º e 4.º deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

A base para a hasta publica é de 300 réis por hectare.

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de reclamações não fundamentadas.

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes dis respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisorias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no decreto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911. = O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Para os devidos effeitos se annuncia que, pelas quatro horas da tarde do dia 30 de julho do corrente anno, na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola e perante uma commissão para esse fim opportunamente no. meada, deverá ter logar o concurso para a adjudicação por aforamento de 1 hectare de terreno baldio, requerido por Arnold Schwaller, sito em Landana, circunscrição de Cacongo, districto do Congo, na provincia de Angola, confinando pelo norte com a lagoa, sul com o caminho publico, nascente com terrenos baldios, poente com o terreno concedido a Antonio José Leonardo, em conformidade do programma do concurso e condições abaixo transcritas.

Programma do concurso

As propostas serão recebidas pelo presidente da commissão supra mencionada durante um periodo de um quarto de hora, procedendo-se decorrido esse periodo á sua aber

As propostas serão escritas em português nos seguintes termos:

O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio de ..., de ..., publicado nos n.ºs ... de ..., nas condições annexas ao mesmo annuncio, pelo foro annual de ... reis, por

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado

da Marinha e Colonias ou do governador do districto do Congo, conforme o deposito for, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depositos ou no cofre da Fazenda provincial ou do supracitado districto, a quantia de 1005000 réis em moeda corrente.

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar á proposta uma declaração autentica de que se sujeita ás leis e aos tribunaes portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em territorio português ha mais de seis meses.

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo neste caso juntar tambem á sua proposta procuração com poderes especiaes para todos os actos do concurso e da licitação, quando esta deva ter logar.

As propostas de preço do foro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 8.º, 4.º e 5.º, num sobrescrito com a se-

«Proposta para o aforamento de ..., no terreno sito em ..., districto de ..., na provincia de ..., a que se refere o annuncio publicado nos ... n.ºs ..., de ...».

Serão excluidas do concurso as propostas que não satisfiserem as condições 2.4, 3.4.4, 5.4 e 6.4 d'este pro-

Não serão consideradas quaesquer offertas de vantagens alem da offerta de preço, que nunca poderá ser inferior á base para a hasta publica.

Quando dois ou mais concorrentes tiverem offerecido o mesmo preço de foro e este seja maximo entre todas as propostas, proceder-se-ha em acto continuo a licitação verbal, somente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances offerecidos pelos soncorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

O Governo reserva-se o direito de não confirmar a adjudicação feita pelo governador geral da provincia de Angola, quando isso convenha aos interesses do Estado.

Perderá o direito á concessão e ao deposito designado as condição 3.º o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colonias, ou na secretaria do Governo Geral da provincia de Angola, ou na secretaria do governo do districto do Congo, o certificado do deposito de caução, na importancia de 500,000 reis, feito res pectivamente na Caixa Geral de Depositos, no cofre da Fazenda provincial ou do districto supracitado, devendo este deposito effectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no Bolstim Official da provincia, quando realizado na Caixa Geral de Depositos, e no prazo de trinta días, contados da data da publicação do mesmo despacho no Boletim Official, quando o deposito for effectuado no cofre da Fazenda provincial ou do districto do Congo.

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritos em papel sellado.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911.=

O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Condições de aforamento do terreno a que se refere o annuncio d'esta data

A base para a hasta publica é de 300 réis por hectare.

A adjudicação referir-se-ha somente á area de terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas au-toridades altramarinas ou reclamações de particulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatario obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que forem objecto de recla-

mações não fundamentadas.

Os emphyteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhes dis respeito, da carta de lei de 9 de maio de 1901 e regulamento geral provisorio de 2 de setembro do mesmo anno, na parte não alterada pelas instrucções provisorias approvadas por decreto de 30 de outubro de 1902, d'estas mesmas instrucções e do disposto no deareto de 27 de novembro de 1902.

Direcção Geral das Colonias, em 3 de maio de 1911.-

O Director Geral, A. Freire de Andrade.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS Direcção Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

Despachos effectuados nas datas abaixo designadas

Por decreto de 22 de novembro de 1910:

Alberto de Oliveira — exonerado da commissão que lhe estava confiada de gerir a legação de Portugal em Berne. Repartição, E. Valerio Villaça.

Por decreto de 27 de março de 1911:

Jaime Batalha Reis --- promovido a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, chefe de missão de 2.ª classe, e collocado na Legação de Portugal nos Paises

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas Repartição de Caminhos de Ferro

Havendo a Compagnie Française pour la construction et l'exploitation de chemins de fer à l'étranger, mostrado por documento que pelo Governo Provisorio da Republica Portuguesa foi julgado bastante, estar agora habilitada a construcção da linha do Valle do Vouga de que é

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, que a referida Companhia é relevada da penalidade em que incorreu por não ter dado cumprimento ao disposto na clausula 24.º do seu contrato e que lhe é concedida uma prorogação por dois annos, contados da data da approvação definitiva do projecto da parte da linha que falta construir, do prazo para a conclusão da construcção e abertura á exploração da linha de Valle do Vouga, mediante as condições seguintes:

1.º O projecto será entregue ao Governo por intermedio da Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro no prazo improrogavel de tres meses contados da

data do presente decreto;
2.º Os troços de linha já construida, comprehendendo a parte em exploração constituirão deposito de garantia

para todos os effeitos do contrato.

3.º Por cada mês de demora, em relação ao novo prazo fixado pelo presente decreto, na entrega á exploração da linha completa, pagará a companhia ao Estado, a titulo de penalidade, a somma de 3:000\$000 réis, reservando-se, comtudo, o Governo, caso a companhia incorra nesta penalidade, o direito de rescindir pura e simplesmente o contrato sem direito da companhia a qualquer indemnização, em harmonia com as clausulas do contrato e com dispensa para o Governo de concurso previo para nova adjudicação da linha;

4.º Ficam subsistindo todas as clausulas do contrato de 5 de fevereiro de 1907, que não são revogadas ou modificadas pelo presente decreto com força de lei.

Determina se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Fomento o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 9 de maio de 1911. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho = O Ministro das Finanças, José Relvas.

Repartição de Minas

Editos

Havendo Edward Thomas Holloway requerido o diploma de descobridor legal da mina de uranite e outros metaes, da Madalena nos Montes, situada na freguesia de S. Miguel de Jarmello, concelho e districto da Guarda, registada por Rui de Orey, na Camara Municipal do mesmo concelho, em 11 de janeiro de 1911, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no Diario

Repartição de Minas, em 9 de maio de 1911. — O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, E. Valerio Villaça.

Havendo Edward Thomas Holloway requerido o diploma de descobridor legal da mina de uranio e outros metaes de Valcoves, situada na freguesia de Pomares, concelho de Pinhel, districto da Guarda, registada por Antonio Lourenço, na Camara Municipal do mesmo concelho 27 de maio de 1910, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas, a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do pusfixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no Diario

Repartição de Minas, em 9 de maio de 1911. — O Engenheiro Chefe da 1.º Secção, servindo de Chefe da Repartição, E. Valerio Villaça.

Havendo O. Herold & C.ª requerido o diploma de descobridores legaes da mina de cobre das Pedras Alvas, situada na freguesia de Santa Victoria, concelho e districto de Beja, registada pelos requerentes na Camara Municipal do mesmo concelho, em 16 de maio de 1910, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas, a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no Diario do Governo.

Repartição de Minas, em 9 de maio de 1911. = O Engenheiro Chefe da 1.º Secção, servindo de Chefe da Repartição, E. Valerio Villaça.

Repartição do Pessoal

Para os devidos effeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 9

Firmino de Sousa Huet, conductor de 2.ª classe da secção de obras publicas do quadro auxiliar do corpo da engenharia civil em serviço na 2.ª Direcção de Serviços Fluviaes e Maritimos — licença de trinta dias, para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 9 de maio de 1911. — O Director Geral interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Direcção Geral da Agricultura Repartição dos Servicos Agrenomicos

Para os devidos effeitos se publica que em 29 de abril de 1911 se effectuou o seguinte despacho:

Luis Filipe Nunes, medico veterinario, fiscal sanitario da Direcção da Fiscalização dos Productos Agricolas passado á situação de actividade de fora do quadro por ter sido contratado pela Direcção Geral das Colonias para servir na provincia de Moçambique.

Direcção Geral de Agricultura, em 6 de maio de 1911.-

O Director Geral, Joaquim Rasteiro.

Direcção Geral do Commercio e Industria Reparticão do Commercio

Tendo a Lithographia de Portugal, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, requerido autorização para emittir mais 25:000,000 réis em obrigações de 100,000 réis cada uma, com o juro annual de 6 por cento, livre do imposto de rendimento, pagavel semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, amortizaveis ao par, no prazo maximo de vinte annos, por sorteio annual, ou abaixo do par por compra na Bolsa de Lisboa, quando a cotação seja inferior ao valor nominal;

Considerando que a referida sociedade juntou ao seu requerimento todos os documentos exigidos pela lei de 3 de abril de 1896 e respectivo regulamento, pelos quaes se mostra que ella tem receita bastante para garantir os en-

cargos d⁷esta nova emiss**ã**o ;

Concede o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, a autorização que a mesma sociedade pediu para emittir mais 25:0008000 réis em obrigações de 1008000 réis cada uma, com o juro annual de 6 por cento, livre do imposto de rendimento, pagavel semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, amortizaveis ao par, no prazo maximo de vinte annos, por sorteio annual, ou abaixo do par por compra na Bolsa de Lisboa, quando a cotação seja inferior ao valor nominal, com as seguintes condições:

1.º Que d'esta emissão nenhuma responsabilidade de qualquer natureza ou especie resultará para o Estado;

2. Que a referida emissão só poderá realizar se depois de dar entrada na Repartição do Commercio o documento comprovativo do registo definitivo, a que se refere o n.º 6.º do artigo 49.º do Codigo Commercial;

3. Que nos termos da carta de lei de 29 de julho de 1899, a sociedade ficará obrigada a pagar o imposto de rendimento de todas as obrigações que emittir, ainda que os juros ou coupons não sejam satisfeitos em Portugal, ou sendo-o, possam tambem ser exigidos em pais estrangeiro, devendo no texto de cada titulo ser inscrita a declaração de que os juros e os coupons ficam sujeitos, em qualquer hypothese, ao imposto de rendimento.

Paços do Governo Provisorio da Republica, em 4 de maio de 1911. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito

Tendo a Companhia do Açucar de Moçambique, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, requerido autorização para emittir obrigações no valor de 600:000,000 réis, typo de 6 por cento de juro, amortizar no prazo maximo de vinte e cinco annos;

Considerando que a referida Companhia juntou ao seu requerimento todos os documentos exigidos pela lei de 3 de abril de 1896 e respectivo regulamento, pelos quaes se mostra que ella tem receita bastante para garantir os en-

cargos d'esta emissão; Visto o parecer da Procuradoria Geral da Republica: Concede o Governo Provisorio da Republica Portugue-

sa, pelo Ministro do Fomento, a autorização que a mesma Companhia pediu para emittir obrigações no valor de réis 600:000#000, typo de 6 por cento de juro, a amortizar no prazo maximo de vinte e cinco annos, com as seguin tes condições:

1.ª Que d'esta emissão nenhuma responsabilidade de qualquer natureza ou especie resultará para o Estado;

2.5 Que a referida emissão só poderá realisar-se depois de dar entrada na Repartição do Commercio o documento comprovativo do registo definitivo, a que se refere o n.º 6.º do artigo 49.º do Codigo Commercial

3.ª Que nos termos da carta de lei de 29 de julho de 1899, a Companhia ficará obrigada a pagar o imposto de rendimento de todas as obrigações que emittir, ainda que os juros ou coupons, não sejam satisfeitos em Portugal, ou, sendo-o, possam também ser exigidos em país estrangeiro, devendo no texto de cada titulo ser inscrita a declaração de que os juros e os coupons ficam sujeitos, em qualquer hypothese, ao pagamento do imposto de rendi-

Paços do Governo da Republica, em 4 de maio de 1911. O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 24 de abril de 1911:

N.º 13:739. -- Classe 42.º

Antunes Guimarães, Martins & C.ª, industriaes, estabelecidos em Braga.

A marca consiste em:



Destinada a cutelaria.

Em 25 de abril de 1911:

N.º 13:740. — Classe 67.ª

José da Silva Magalhães, portuguez, industrial e commerciante, estabelecido na Calçada da Graça n.º 12, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a cafés.

Em 26 de abril de 1911:

N.º 13:741. -- Classe 68.*

Adriano Ramos Pinto & Irmão, negociantes, com séde e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em;



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:742. — Classe 68.ª

D.ch Matth. Feuerheerd Junior & Co, negociantes, com séde e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

Coronation .

Dostinada a vinho.

N.º 13:743. — Classe 68.º

Nova Companhia de Vinhos Finos do Douro, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com séde na Rua dos Marinheiros n.º 9 a 11, em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em

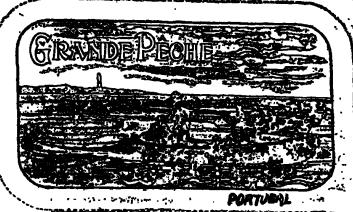


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:744. — Classe 62.ª

Padinha & Bourgard, commerciantes, estabelecidos na Rua da Madelena n.º 36, 2.º, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:745. — Classe 62.*

Francisco Neto de Carvalho & C.*, portugueses, commerciantes, com fabrica de conservas em Setubal.

A marca consiste na denominação de phantasia:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 27 de abril de 1911:

N.º 13:746. — Classe 13.

O. Herold & C.*, allemães, commerciantes, com séde e estabelecimento em Lisboa, Rua da Prata, 14.

A marca consiste na denominação de phantasia:

Insecticida 2004 AO

Destinada a adubos.

Em 28 de abril de 1911:

N.º 13:747. — Classe 64.º

Cotello & C.*, portugueses, negociantes, com escritorio na Rua do Infante D. Henrique

n.º 117, 1.º, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos diesta classe.

N.º 13:748. — Classe 64.

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 29 de abril de 1911: N.º 13:749. — Classe 68.º

Sandeman & C° (Brothers), commerciantes, estabelecidos na Rua do Alecrim n.º 21, em Lisboa.

A maros consiste na denominação de phantasia:

POMARINHO

Destinads a vinhos.

N.º 13:750. - Classe 79.*

Ricardo Teixeira de Lemos, português, commerciante no Porto, na Rua do Bomjardim n.º 533.

A marca consiste na denominação de phantasia:

PILULAS PURGATIVAS DELEMOS

PORTO

Destinada a um medicamento.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres mese, para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 1 de maio de 1911. — O Directos

Geral, E. Madeira Pinto.

2.º Secção

Patentes de invenção Avise de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:756.

Société Scheneider & Cie, com séde em Le Creusot, Saone-et-Loire, França, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 22 de abril de 1911, patente de invenção para: «Culatra com filetes concentricos para boccas de fogo», reivindicando o seguinte:

«1. Uma culatra comportando um bloco limitado lateralmente por dois planos parallelos ao plano do eixo vertical da peça, e em que são praticados filetes em arco de circulo com um eixo commum, perpendicular a esses planos, e sendo a culatra caracterisada: por o eixo geometrico dos filetes concentricos, ser excentrico em relação ao eixo da peça, e por a parte anterior do bloco ser limitada por uma superficie cylindrica, concentrica, com filetes, e truncada, de modo a apresentar uma parte plana em relação á alma da peça, na posição de culatra fechada; e por esta forma de bloco cum aloismento de filma apresendada a promititio a companyo de filma apresentada posição de culatra fechada; e por esta forma de filma apresentada a companyo de filma apresentada posição de culatra fechada; e por esta forma de filma apresentada posição de culatra fechada; e por esta forma de filma de fil jamento de fórma correspondente, permittir o emprego de envolucros de cartucho de fundo plano».

N.º 7:757.

A mesma, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 24 de abril de 1911, patente de invenção para: «Supporte para tubos lança-torpedos», reivindicando o se-

e1.º Um supporte para tubos lança-torpedos, caracterizado por ser constituido por uma carreta propriamente dita, na qual está montado um periscopio panoramico, contendo a carreta, ao abrigo sob a plataforma, uma parte dos elementos de um mecanismo de pontaria lateral e achando-se montada movel sobre um tamborete circular contendo um dos orgãos complementares do dito mecanismo de pontaria, de modo que o conjuncto constitue um supporte analogo a uma carreta com eixo central de bocca de fogo e permitte a um mesmo artilhelro resguardado, e pela manobra exclusiva do mecanismo de pontaria e do periscopio, orientar constantemente os tubos para attingir o alvo movel, emquanto que o navio em que os tubos estão installados pode mudar de direcção».

7:758.

Max Mannesmann, residente em Remscheid-Bliedinghausen, Allemanha, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 25 de abril de 1911, patente de invenção para: «Peças de construcção de formigão, formigão armado, pedra arenisca calcarea e outras massas que conteem pedras», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Pecas de parede de formigão, formigão armado, pedra arenisca calcarea ou outras massas que conteem pedra para a construcção de uma casa ou de outros edificios, caracterizadas pelo facto de terem, em planta, fórma angular em T ou em crus, e dos seus braços terem a grossura approximada da grossura do muro e a al-tura approximada de um piso.

2.ª Peças de parede segundo a reivindicação 1.ª, caracterizadas polo facto dos braços de uma peça de angulo, em T ou em cruz, te-

rem comprimentos differentes

3.º Peças de parede segundo a reivindição 1.º, caracterisadas polo facto de dois braços de uma peça em cruz não se acharem situados um em frente do outro».

N.º 7:759.

O mesmo, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 25 de abril de 1911, patente de invenção para: «Processo e elementos necessarios para a construcção de casas solidas», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.ª Um processo para construir casas solidas, caracterisado pelo facto das paredes verticaes serem feitas de peças com a altura dos pisos, de modo que nas differentes peças parciaes exista um dos elementos de cada casa, como um vão de janella ou de porta ou uma peça cheia de parede, uma esquina, etc., podendo combinar-se com taes peças parciaes feitas previamente e endurecidas, eventualmente em união com peças complementares, qualquer fachada e qualquer divisão de habitações, dopois do que, mediante o enchimento das juntas, se obtem uma união das peças parcises, construindo-se uma casa solida que consta de uma so peça.

2.º Peças de parede para executar o processo segundo a reivindicação 1.º, caracterizadas pelo facto das peças verticaes de parede terem na extremidade superior ou inferior, ou em ambas, ganchos, cavados ou resaltos ou outras disposições para supportarem os

8.º Uma fórma de execução do processo, segundo a reivindica-cão 1º, caracterizada pelo facto das paredes verticaes serem cons-tituidas por peças pareises feitas previamente, fazendo-se depois os tectos de formigão armado, pela fórma já conhecida, no local da obra, de cujo modo se dá solides a todo o piso.

4.º Peças de parede, feitas segundo a reivindicação 1.º, e caracterizadas pelo facto de estarem chanfradas para a formação das esquinas e unidas por macho e femea no chanfro.

O mesmo, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 25 de abril de 1911, patente de invenção para: «Escada de formigão e ferro», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Uma escada de formigão armado caracterizada pelo facto de ser feita na fabrica e não no local onde vae ser applicada, na qual os degraus constituidos por espelho e piso são fuitos de uma só peça e aiuda pelo facto da escada ser feita de uma só peça desde o solo até do patamar, desde o patamar até ao andar immediatamente superior ou de um andar ao outro;

2.º Uma escada segundo a reivindicação 1.º, caracterisada pelo facto dos parafusos ou outras disposições para a fixação da guarda da oscada serem applicadas durante a construçção na fabrica;

8.º Uma escada segundo a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto dos ganchos ou argollas para as barras de passagem ser collocados na fabrica;

4.º Uma escada segundo a reivindicação 1.º, caracterizada pelo facto dos degraus constituidos por espelho e piso, ou as pernas serem guarnecidos na fabrica, de granito, marmore ou de outra cobertura de pedra ou de linoleo;

5.º Uma escada segundo a reivindicação 4.º, caracterizada pelo facto das lages de cobertura estarem dotadas de gancho, etc., que, ao armar-se o formigão, penetram n'este-.

N.º 7:761.

O mesmo, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 25 de abril de 1911, patente de invenção para: «Processo para construcção de edificios solidos, incombustiveis e resistentes ás intemperies, bem como immediatamente seccos», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1. Um processo para construir rapidamente casas solidas, incombustiveis e resistentes aos effeitos do tempo, com um ou mais andares, caracterizado pelo facto das paredes exteriores e interiores serem feitas, com suppressão de tijolos e de outras pedras de construcção, bem como de trabalhos de alvenaria e de amassadura, da altura dos pisos, com columnas de esquina e intermedias da grossura da parede e com lages de formigão ou de pedra arenisca calcarea, as quaes, dotadas de encaixes, montam-se sobre enbasamentos appropriados, juntam-se, collocam-se em linha e unem-se. enchendo-se depois através das ranhuras verticaes de encaixe de tal modo que todas as paredes, depois de consolidada a argamassa constituam uma peça solida como muros feitos de formigão batido:

2.º Um processo segundo a reivindicação 1.º, caracterizado pelo facto de uns tirantes horizontaes de ferro passarem na extremidade superior, ou na inferior, ou em ambas as extremidades, ou n'outros pontos das lages, através das paredes inteiras em sentido longitudinal e travarem-se com estas ao fazer-se o enchimento;

8.º Um guindaste para pôr em execução o processo segundo as reivindicações 1.º e 2.º, caracterizado pelo facto de alcançar toda a planta de base da casa e poder collocar no seu logar as lages de parede para os muros interiores».

N.º 7:762.

Genossenschaft für Textilpatent, com séde em Bâle, Suissa, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 26 de abril de 1911, patente de invenção, para: Dispositivo para teares com mudança automatica de canilhas para a extracção, por meio de ar aspirado, de reserva de linha formada nas lançadeiras, a fim de effectuar o enfiamento», reivindicando o se-

«1.º Dispositivo para teares com mudança automatica de canilhas, em que a linha acondicionada ao longo da cavidade do estojo de canilha e disposta para o effeito de enfiamento da lançadeira é extrahida por meio de uma corrente de ar, caracterizado pelo facto de que immediatamente em frente da ponta da canilha, prompta a ser arremessada na lançadeira, se abre conducto de ar e, o qual é munido de uma torneira f e adjacente a um vacuo, cuja manobra resulta por meio de um veio g, connexionado com a antenna, por forma que um pouco antes da substituição de canilhas se estabelece connexão com o vacuo, em cuja virtude é chupada a linha. que vae collocar-se deante de um fio de prata à, disposto na abertura de aspiração, onde permanece até á substituição completa de canilhas;

2.º Dispositivo conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que, por tras do fio de prata à, existe um dispositivo aspirador, para onde é condusido o ar comprimido por meio de um conducto, cuja abertura e fechamento são effectuadas pela torneira h

manohrada pelo veio g; 8.º Dispositivo conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de que a linha, apôs o fechamento da torneira é afas-tada da bocca de aspiração pela batente por meio de um gancho fixado na mesma».

N.º 7:763.

Eduardo Emilio Monteverde, portugues, engenheiro civil, professor da Escola Industrial Bartholomeu dos Martyres, residente em Braga, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 26 de abril de 1911, patente de invenção, para «Machina de gas soluvel», reivindicando o seguinte:

«1.º Empregar como motor, em vez de vapor da agua, um gas soluvel contido em uma caldeira de pequenas dimensões e utilizar

sempre a mesma massa gazosa; 2.º N'um systema refrigerante, cuja serpentina termina em um irrigador, por cujos numerosos orificios o gaz resfriado sahe a misturar se intornamente com o liquido dissolvente;

8.º N'uma caixa de dissolução alimentada por um tubo termi-

nado tambem em irrigador;
4.º N'uma bomba especial, de quatro valvulas, actuada pela propria machina e destinada a restituir á caldeira a solução regenerada:

5.º N'uma disposição que permitte aquecer, com grande economia, esta solução, antes de ser introdusida na caldeira, disposição que consiste n'um systema de tubagens concentricas, dobradas, parcialmente em serpentina:

6.º N'um regulador que assegura, automaticamente, a constan-

cia de temperatura ne caldeira;

7.º N'uma sangria ou descarga, estabelecida na base da caldeira, e munida de torneira de regulamentação, dando saida ao liquido pobre, em quantidade igual á da solução regenerada, introdusida pela bomba».

N.º 7:764.

Paul Bernhardt, residente em Seidorf, Allemanha, requereu, pelas quatro horas da tarde do dia 26 de abril de 1911, patente de invenção para: «Engate automatico para caminhos de ferro», reivindicando o seguinte:

«1.ª Engate automatico para caminhos de ferro, caracterisado pelo facto de n'um engate similhante aos actualmente empregados, com tensor de rosca direita e esquerda, mantido prompto para engatar em posição horisontal, e que engata pelo embate no ganeho de tracção opposto, o apoio do tirante supporte 7, ser feito por uma alavanca, 17, articulada na viga que supporta as caixas de bombas e ligada ao tirante por intermedio de um dente, 16, sendo deslocada quando os vagons se chocam, caindo a manivella de engate,

cada quando os vagons se chosam, caindo a manivella de engate, 18, no gancho de tracção opposto;

2.º Engate automatico para caminhos de ferro, segundo a reivindicação 1.º, caracterisado pelo facto do tirante supporte ter articulada no extremo posterior uma alavanca, 29, a qual conserva em tensão uma mola, 21, emquanto o engate está mantido em posição direita, deixando-a porém livre quando o tirante supporte cae, fasendo apertar automaticamente o tensor, 1, do engate por intermedio do veio elastico, 24, do fuso com rosca direita e esquerda, 25, e da multiplicação da roda, 26, 27».

N.º 7:765.

A viuva Carl Michaelis, allema, residente em Colonia, Allemanha, requereu, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 26 de abril de 1911, patente de invenção para: «Acabamento de confecções rijas ou engommadas para vestuario e preparação das mesmas, reivindicando o seguinte:

«1.º Processo para a preparação de confecções caracterizada pelo facto de que um dispositivo transportador, impregnado de uma substancia appropriada, acarreta o material preciso para a preparação de confecções o impregna e o condus a uma prensa aquecida, onde

o material recebe a forma desejada e é cortado; 2.º Machina para a preparação de confecções, caracterizado pelo facto de que uma peça transportadora, imbebida com uma substancis impregnadora especial, acarreta o material utilizado para a preparação de confecções, o imprega d'esta substancia e o condus a uma prensa squecida, onde o material assume a forma desejada e

8.º Confecções para vestuario, caracterizadas pelo facto de que as mesmas saem completas de um material impregnado, tornando desnecessario o trabalho manual e de outros apparelhos, bem como o revestimento até hoje usado de sarja, flanella, feltro, etc.-.

N.º 7:766.

Alfred de Donquers, industrial e Jean de Konink, mechanico, ambos residentes em Anderlecht, Bruxellas, Belgica, requereram, pela uma hora da tarde do dia 28 de abril de 1911, patente de invenção para: «Envolucro metallico elastico, antiderapante e imperfuravel, para aros pneumaticos, reivindicando o seguinte:

«Um envolucro metallico elastico, imperfuravel e antiderapante, para substituir o envolucro usual de cautchu dos aros proumaticos de rodas, caracterizado por laminas metallicas A B, imbricadas umas sobre as outras, terminando cada uma d'ellas por dois ganchos a', a², b¹, b², destinados a receberem um orgão de aperto, e estando cada uma d'ellas fixada separadamente por rebites C, C¹, C² cujas cabeças formam o antiderapante entre duas fitas flexiveis e solidas D e F, sendo tudo fixado directamente no seu logar na camara de ar — que está completamente coberta — por meio de orgãos appro-priados que manteem fortemente o envolucro no seu logar; estando as laminas A, B, alem d'isto, dotadas de entalhes e, ei, eº para deixarem passar livremente o corpo dos rebites da lamina seguinte.»

N.º 7:767.

Alfred de Donquers, industrial, residente em Anderlecht, Bruxellas, Belgica, requereu, pela uma hora da tarde do dia 28 de abril de 1911, patente de invenção para: «Pina de metal para rodas com aro pneumatico com envolucro metallico», reivindicando o seguinte:

«Uma pina para rodas, destinada especialmente a fixar em posição os envolucros de aros metallicos, constituida pela pina perfilado propriamente dita e pelo conjuncto dos segmentos com rachuras e perfilados apertados conjunctamente por outros segmentos que ac-tuam como cunhas de pressão sob a influencia de parafusos ou de parafusos de aperto, substancialmente como acima se descreyen e representou no desenho adjuncto.»

N.º 7:768.

Hermann Ahrens, engenheiro, residente em Posen, Allemanha, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 28 de abril de 1911, patente de invenção para: «Disposição para aquecimento monotubular a agua quente», reivindicando o seguinte:

«Aquecimento monotubular a agua quente, com impulso por meio de bomba, caracterizado pelo ficto de serem montadas nas tubagens de descida, com o fim de se regularem grupos completos de caloriferos, valvulas adequadas e, nas quaes as secções de entrada o nunca diminuem, e as de : aida p nunca fecham por completo ainda no caso da abertura maxima das ligações para os ramaes dos caloriferos.»

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 29 de abril de 1911. - O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Aviso de pedidos de addições

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nos dias abaixo designados, foram pedidas addições a patentes de invenção pelos individuos constantes da relação que segue:

1.ª addição á patente n.º 7:717:

Rudolf Porscke e E. Achenbach, residentes em Hamburgo, Allemanha, requereram, pelas quatro horas da tarde do dia 24 de abril de 1911, addição á patente de invenção n.º 7:717, para. «Um processo para a construcção de electrodos para accumuladores electricos», rinvindicando o seguinte:

«Uma forma de executar o processo para composição de electrodos para accumuladores alexinos segundo a patente principal, caracterizada por a tela metallica empastada com a massa activa, depois de se lhe haver dado a forma appropriada, como por exemplo de se ter sobreposto com camadas para formar barras comprimidas outros corpos, ser introduzida em bolsas metallicas ou tubos metallicos perfurados utilizando-se estes ultimos como electrodos, isoladamente ou reunidos n'um caixilho ou supporte adequado.»

2.ª addição á patente n.º 7:717.

Os mesmos, requereram, pelas tres horas da tarde do dia 25 de abril de 1911, addição á patente de invenção n.º 7:717, para: «Um processo para a construcção de electrodos para accumuladores electricos, reividicando

«Uma forma de praticar o processo para a construcção de electrodos para accumuladores alcalinos segundo a patente principal n.º 7:717, caracterisada por se dobrar ou ondular uma peça de tela metallica empastada com massa activa e prensal-a até formar uma lamina provida de um caixilho de metal ou que se comprime n'um esixilho de metal.»

3.ª addição á patente n.º 7:717.

Os mesmos, requereram, pelas quatro horas e meia da tarde do dia 26 de abril de 1911, addição á patente de invenção n.º 7:717, para: «Um processo para a construcção de electrodos para accumuladores electricos, reivindicando o seguinte:

«Aperfeiçoamento ho processo descripto na patente principal n.º 7:717, para a construção de electrodos para accumuladores alcalinos, caracterizado por a tela metallica summamente fina, que evita aggregar meios conductores especiaes á massa activa não conductors, poder substituir-se por chapas metallicas summamente finas, por exemplo de 0,05 millimetros de espessura ou meuos, as quaes se tornam asperas por via chimica galvano electrica ou me-chanica, ou se tornam asperas e perfuram por ambos os lados, e se cobrem com uma camada (fina como papel) da massa activa não conductora, depois do que se dobram, se sobrepõem ou se enrolam para que adquiram uma forma conveniente para electrodos, os quaes se prensam logo e se põem em condições de que por elles possa circular o electrolito.»

Da data da publicação do terceiro aviso, começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas addições a patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 29 de abril de 1911.-O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.º Repartição

1. Divisão

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em portarias de 18 de abril ultimo:

Manuel Marques de Carvalho e Silva, encarregado da estação telegrapho-postal de Vallongo — exonerado, a seu pedido, do referido logar.

Leopoldo Augusto Queiroz — nomeado encarregado da estação telegrapho-postal de Vallongo, com a retribuição annual de 200,000 reis. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 3 de maio de 1911).

2. Divisão

Em despachos de 29 de abril ultimo:

Manuel José da Silva Murtosa — nomeado distribuidor rural jurnaleiro do concelho de Estarreja (2.º giro), vago pela exoneração de Arlindo Marques Rodrigues Amaro. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 4 de maio de 1911).

Manuel Francisco da Silva, distribuidor supranumerario da estação de Matozinhos — nomeado distribuidor jornaleiro da mesma estação, logar vago pelo fallecimento de José Gomes. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 4 de maio de 1911).

Em despacho de 5 do corrente mês: Antonio Alves Moreira e Manuel Antonio Junior, carteiros supranumerario do Porto — demittidos por abandono de

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 8 de maio de 1911. = O Director Geral, Antonio Maria da Silva.

3.º Repartição

1.º Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunaes, autoridades e do publico se declara, para os devidos effeitos, que na data abaixo mencionada, se effectuou o seguinte despacho:

Portaria de 4 do corrente:

Determinando que seja aberta ao serviço publico a estação telegrapho-postal, servida por apparelhos telephoni cos, de Cahide, concelho de Lousada, districto do Porto, sendo considerada de 3.º classe, com o horario de serviço limitado.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, em 9 de maio de 1911. = O Director Geral, Antonio Maria da Bilva.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara manda annunciar que recebe novamente propostas em carta fechada, nos Pacos do Concelho, até a uma hora da tarde do dia 2 de junho proximo, para arrematação do fornecimento destinado a serviço de obras municipaes durante o corrente anno de 1911, de: artigos de vidraceiro e cimento Portland artificial.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na Secretaria d'esta Camara.

Paços do Concelho, em 9 de maio de 1911. = O Secretario interino, E. Freire de Oliveira.

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Repartição de Contabilidade

Sortelo de titulos de divida externa de 8 por cento, 3.º serie

Para conhecimento de quem interessar se annuncia que, no dia 15 do proximo mês de maio, se ha de proceder ao sorteio de 795 obrigações da divida externa amortizavel de 3 por cento, 3.ª serie, com juro, que teem de ser amortizadas em 1 de julho do corrente anno, nos termos do § 2.º do n.º 3.º do artigo 5.º, do decreto de 9 de agosto do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado trador Geral; outra folha, também rubricada por este e

de 1902, com fundamento na lei de 14 de maio do mesmo

Serão tambem amortizados, em conformidade do disposto no § unico do n.º 4.º do referido artigo e decreto, os titulos especiaes sem juro da mesma serie que tiverem numeração igual á das obrigações com juro que sairem sorteadas.

Se no sorteio forem extrahidos alguns numeros de obrigações que estejam em deposito nos cofres da Junta, para serem trocadas pelos antigos títulos de divida externa de 4 1/2 por cento, ficará nulla a sua extracção, continuando o sorteio até se completar a quantidade de obrigações designada para amortização. Os numeros das obrigações em deposito serão affixados á porta da sala das sessões da Junta, antes de se começar a extracção.

Pelas doze horas da manha do referido dia, na sala das sessões da Junta do Credito Publico, se procederá publicamente á abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cilindro com os tubos contendo os numeros, em grupos de cinco, das obrigações da referida serie, começando logo a sua extracção.

Findo o sorteio fechar-se-ha o postigo do cilindro, e encerrar-se ha este dentro da caixa de ferro, ficando a chave do cilindro em poder da Junta, e as da caixa, uma em poder do director geral d'esta secretaria e a outra em poder do thesoureiro da mesma Junta.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 20 de abril de 1911.-O Director Geral, Thomaz Eugenio de Mascarenhas de Menezes.

Repartição do Assentamento Processe n.º 149:779

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Isaac Julio Fonseca da Silveira, Herminia da Silveira Abreu, Maria Luisa da Fonseca da Silveira, Hortencia da Fonseca da Silveira e Joana da Fonseca da Silverra que são unicos herdeiros de Margarida Emilia Gomes da Silveira, tambem conhecida por Margarida Emilia da Silveira, para o effeito de lhes serem averbados os titulos de 1005000 réis n.ºº 20:633, 68:975, 127:880, 130:074, 130:075, 155:353, 155:354, 37:557, 170:252, 199:538, 228:146 e 228:288 e de 5005000 réis n.º 72:630, que á fallecida pertenciam.

Igualmente pretendem os requerentes acima indicados, na qualidade de representantes de Margarida Emilia Gomes da Silveira, justificar o seu direito á herança de Manuel Maria Gomes da Silveira, para o effeito de lhes serem averbados os títulos de 1005000 réis n.ºs 29:654, 32:406, 33:238, 46:754, 108:109 e 109:734, e de 500\$000 réis n.º 77:386, de 1:000\$000 réis n.º 82:029 e 169:043, visto os mesmos títulos terem sido deixados a Margarida Emilia Gomes da Silveira em testamento e fazerem portanto parte da herança cujo direito os requerentes pretendem justificar.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de quarenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 6 de maio de 1911. 🕳 O Director Geral, *Thomás Eugenio Masca*renhus de Menezes.

Processo n.º 150:080

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretendem justificar Maria Guilhermina Emerene de Carcomo Lobo Possollo, casada com Carlos Germack Possollo, Maria Violante Francisca de Oliveira Nogar e José Joaquim Leite de Oliveira Nogar, que são os unicos e universaes herdeiros de sua fallecida mãe Viridiana Constança Leite de Sousa Noronha e Carcomo Lobo, a fim de lhe serem averbados os seguintes titulos: de 500,000 réis n.º 86:162, e de 1:0005000 réis n.º 183:003 a 183:051, que á fallecida pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de quarenta e cinco dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 6 de maio 1911.=O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

Processo n.º 150:207

Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Credito Publico, approvado por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar Antonio Costa Croner, que é o unico e universal herdeiro de seu pae Antonio José Croner para o effeito do averbamento a seu favor e em pleno dominio dos titulos de 100\$000 réis n.ºs 146:823, 154:272, 136:285, 102:196, 34:230, 200:446, 101:996 e 136:286, de réis 500\$000 n.º 38:184, 38:360, 58:009, e de 1:000\$000 réis n.º 23:911, 76:494, 125:240, 58:766, 64:609, 24:212 e 18:094 em vista do fallecimento do usofrutuario e por disposição testamentaria de Ludovina Rita da Costa, tia do justificante e autora originaria da herança.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de quarenta dias, findo o qual

será resolvida a pretensão como for de justiça. Secretaria da Junta do Credito Publico, em 6 de maio de 1911. = O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

Processo n.º 150:650

por decreto de 8 de outubro de 1900, pretende justificar André de Proença Vieira (Visconde de Assentiz) que é o unico e universal herdeiro de sua fallecida mão D. Maria Ferreira Borges (Viscondessa de Proença Vieira), a fim de serem averbados a seu favor os seguintes títulos: de 100,000 réis n.ºº 30:754; 30:755, 30:756, 30:757, 30:758, 30:759, 73:820 e 73:848; de 500\$000 réis n.º 52:101, e de 1:0005000 réis n.º 76:331, 77:879, 77:880, 91:934, 91:935 e 93:445, que á fallecida pertenciam.

Quem tiver que se oppor ao indicado averbamento deduza o seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Credito Publico, em 6 de maio de 1911. = O Director Geral, Thomás Eugenio Mascarenhas de Menezes.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DA LAGOA

Edital

Pela Administração do Concelho da Lagoa correm editos de sessenta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando o co-herdeiro Quintiliano Augusto Vieira, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para allegar o que tiver por conveniente no accordão proferido pelo Tribunal de Contas, da gerencia de seu fallecido pae Antonio Inacio Vieira, na qualidade de chefe da Estação Telegrapho-postal de Agua de Pau, concelho da

Administração do Concelho da Lagoa, em 24 de abril de 1911. = O Secretario, Guilherme Gouveia Fragoso. Verifiquei. = O Administrador do Concelho, Antonio do Amaral Almeida.

COMMISSÃO EXECUTIVA DO MONUMENTO AO MARQUÊS DE POMBAL

Concurso para o monumento ao Marquês de Pombal

Por deliberação da Commissão Executiva do monumento ao Marquês de Pombal, a entrega dos ante-projectos do referido monumento será feita até as quatro horas da tarde do dia 31 de agosto do corrente anno.

Lisboa e sala das sessões da Commissão Executiva do monumento ao Marquês de Pombal, na Sociedade de Geographia, em 8 de maio de 1911.—O Presidente, Francisco Antonio da Veiga Beirão = O Vice presidente, Francisco Joaquim Ferreira do Amaral = Os Secretarios, Alfredo da Cunha=José Pinheiro de Mello=O Thesoureiro, Luis Eugenio Leitão - Os Vogaes, Antonio José de Avila, Marquês de Avila e Bolama — José Agostinho Pereira e Sousa—José Francisco da Silva—Sebastião de Magalhāes Lima— Ventura Terra.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

Fornecimento de papel nacional e estrangeiro

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para fornecimento do papel necessario aos trabalhos das suas officinas durante os annos economicos de 1911-1912 e 1912-1913, assim como do que for necessario, durante o mesmo periodo, para a Imprensa da Universidade de Coimbra.

Só serão admittidos a este concurso os fabricantes nacionaes e os commerciantes de papel estrangeiro, mas com estabelecimento de venda nesta cidade, depois de terem feito no cofre d'este estabelecimento o deposito provisorio de 200\$000 réis em moeda corrente.

As propostas devem ser separadas para o fornecimento de cada uma das Imprensas e apresentadas em carta fechada, na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 20 do corrente com aquella indicação exterior. Os fabricantes nacionaes teem de acompanhar as suas propostas do documento provando que são proprietarios das fabricas ou seus legitimos representantes.

As amostras dos differentes papeis assim como quaesquer esclarecimentos ser-lhes-hão prestados no armazem de papel, todos os dias uteis, até o dia 19 de maio ás tres

horas da tarde.

No dia 22 do mesmo mês, á uma hora da tarde, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços minimos nellas fixados.

Esta Administração reserva-se o direito de recus propostas, quando ellas não apresentem preços que lhe convenham. Sempre que o pagamento das facturas se effectue antes do prazo de tres meses, exigir se-ha dos fornecedores o desconto usual no commercio, ou seja 1/2 por cento ao mês.

Os adjudicatarios terão de fazer um deposito definitivo em dinheiro ou titulos de divida publica na Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia.

Condições

O papel será entregue no respectivo armazem da Imprensa Nacional, livre de qualquer despesa, á medida que for sendo pedido por meio de requisições do respectivo Fiel, com o visto do Administrador Geral ou de quem suas vezes fizer.

As propostas designarão o preço em relação a cada kilogramma e a cada resma de quinhentas folhas, em conformidade com as indicações da tabella patente no armazem de papel da Imprensa, não se contando em todo o caso as folhas de collecturas e envolucros, nem as costaneiras de uso no commercio com referencia ao papel de linho ou fôrma.

Para mutua segurança o fornecedor receberá uma folha Nos termos da lei de 5 de agosto de 1854 e do artigo 41.º de amostra do papel contratado, rubricada pelo Adminispelo fornecedor, ficará depositada nos armazens da Imprensa Nacional, e por ella se fará a conferencia das partidas que ahi forem dando entrada.

O adjudicatario que não assinar o respectivo termo de responsabilidade, ou não cumprir as condições do seu contrato, salvo o caso de força maior devidamente comprovado, perderá para o estabelecimento a importancia do

No dia 20 de cada mês apresentará o fornecedor, na Contadoria da Imprensa Nacional, as suas facturas documentadas com os talões das requisições de todo o papel entregue no mês antecedente, a fim de serem conferidas.

Alem das condições acima mencionadas, os fornecedores ficam obrigados ao estricto cumprimento das disposições que, sobre o fornecimento de papeis se acham consignadas no Regulamento geral dos serviços da Imprensa Nacional, approvado por decreto de 24 de dezembro

O contrato que se celebrar por virtude do presente concurso fica dependente da approvação do Ministerio do

Lisboa e Administração Geral da Imprensa Nacional, em 5 de maio de 1911. = O Administrador Geral, Luís Derouet.

COMMISSÃO DE PENSÕES ECCLESIASTICAS NO DISTRICTO DE BRAGA

Em cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 114.º da lei de separação do Estado das igrejas, se annuncia e faz publico que no dia 23 de maio corrente, por dez horas da manhã, no edificio do governo civil, sito no Campo de S. Tiago, d'esta cidade, ha de ter logar a eleição de um vogal para a commissão de pensões ecclesiasticas do districto de Braga, por parte dos ministros da religião catholica, comprehendidos no mesmo districto, todos os quaes são por esta forma convocados a realizar a mesma eleição, por procuração ou pessoalmente, declarando-se que ella será valida com qualquer numero de votantes e que, no caso de não eleição, será a nomeação do mesmo vogal e representante feita pelo juiz signatario de entre os interessados residentes nesta cidade, procedendo-se em tudo de conformidade com o decreto regulamentar de 4 do

Braga, 8 de maio de 1911. — O Juiz de Direito, N. Souto.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALDEIA GALLEGA DO RIBATEJO

Pelo juizo de direito da comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo, cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando o mancebo Joaquim, natural da Moita, d'esta comarca, filho de Antonio Jorge e Maria de Oliveira, refractario ao serviço do exercito e ausente em parte incerta, para em dez dias, posterior ao prazo dos editos, entrar nos cofres publicos com a quantia de 3005000 réis, ou nomear bens sufficientes á penhora, sob pena de, findo o decendio, se devolver a nomeação á Fazenda Nacional exequente.

Aldeia Gallega do Ribatejo, em 23 de janeiro de

1911. = O Escrivão, Pedro José Bandeira.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. Marçal.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIRANDA DO DOURO Editos de sessenta dias

Pelo juizo de direito da comarca de Miranda do Douro, cartorio do segundo officio e nos autos de execução em que é exequente o Dr. delegado procurador da Republica e executado o refractario Armando Augusto de Oliveira, solteiro, filho de Manuel Antonio de Oliveira e de Maria Rodrigues Paula, do logar de S. Pedro da Silva, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando o mencionado refractario, Armando Augusto de Oliveira, para no prazo de dez dias, findos que sejam aquelles, pagar a quantia de 300,000 reis, por não se ter apresentado ao serviço militar, nem ter sido preso, ou nomear bens a penhora sufficientes para o alludido pagamento, sellos e custas que acrescerem da execução, sob pena de se devolver o direito de nomeação e de revelia.

Miranda do Douro, 1 de maio de 1911. — O Escrivão substituto do segundo officio Virgilio da Silva.

Verifiquei. O Juiz de Direito, Alpheu Cruz.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONCORYO Editos de trinta dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca foi proposta pela Fazenda Nacional e distribuida ao cartorio do segundo officio, contra Abel Antero Aires, do Felgar, José Bento Sobral, de Mós, e João Antonio de Seixas, de Moncorvo, ausentes em parte incerta, uma execução pela quantia de 300,000 reis, importancia da remissão de cada um dos referidos executados, do serviço militar para que foram recenseados, e do qual foram considerados refractarios em 25 de novembro de 1910, e por isso e nos termos do artigo 173.º do regulamento dos serviços do recrutamento de 24 de dezembro de 1901, são, pela presente carta de editos, citados os referidos executados, para no prazo de dez dias, decorridos que sejam trinta, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, entrarem cada um d'elles no cofre da recebedoria do concelho de Moncorvo com a sobredita quantia de 300\$000 | réis.

réis, ou nomearem no cartorio acima mencionado a cargo do escrivão que esta subscreve, bens á penhora sufficientes para pagamento da mesma quantia e custas e sellos da execução, sob pena de ser devolvido á exequente, representada neste juizo pelo meretissimo agente do Ministerio Publico e de proseguir nos termos da execução até final, se nelles não se fizerem representar legalmente.

Moncorvo, em 3 de maio de 1911.—O Escrivão do segundo officio, Abilio de Abreu Malheiro.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Freitas.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISEU

Editos de dez dias

Pelo juizo de direito da comarca de Viseu, cartorio do escrivão do quarto officio, Menezes, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando todas as pessoas que se julguem com direito ás parcelas de terreno expropriadas amigavelmente para a construcção do lanço da estrada de serviço entre a estrada nacional n.º 14 e a igreja de Cotta, sob pena de as mesmas parcelas serem ajudicadas á Fazenda Nacional, aos individuos e pelos preços que seguem:

A Joaquim Araujo e mulher Maria do Carmo Custodia, de Sanguinhedo, freguesia de Cotta, 95^{m2},70 de terreno lavradio, por 45000 réis.

A José Chaves Cerejo e mulher Maria Gomes de Annunciação, do mesmo logar, 557^{m2},52 de terreno lavradio, e 96^{m2},90 de terreno inculto, por 35,000 reis.

A José Lopes Ribeiro, solteiro, do mesmo logar, 176m3,66 de terreno de lameiro, por 135000 réis.

Antonio de Almeida Chaves, solteiro, do mesmo logar, 2082,86 de terreno de lameiro, por 205000 réis. A Antonio Martins Paulino e mulher Umbelina Marques

de Andrade de Nogueira, da mesma freguesia de Cotta, 215^{m2},15, de terreno de lameiro Bravo, por 185000 réis.

A Antonio Rodrigues de Andrade e mulher Joaquina de Jesus, do mesmo logar, 108^{m2} ,48 de terreno lavradio, 108^{m2} ,35 de terreno de carvalhedo e 328^{m2} ,18 de terreno de lameiro, por 28,000 réis.

A Antonio de Almeida Cotta, solteiro, do mesmo logar, 48^{m2},75 de terreno lavradio, por 25000 réis.

A José Maria Rodrigues, solteiro, residente em Nogueira, da dita freguesia, 316²²,65 de terreno lavradio, por 185000 réis.

A José Marques da Costa e mulher Anna Marques Seixas, do mesmo logar, 60^{m2},50 de terreno lavradio, por 15000 réis.

A Antonio Rodrigues do Canto e mulher Rosalina de Jesus, do mesmo logar de Nogueira, 458^{m2},65 de terreno lavradio, por 185000 réis.

A Joaquim Carreira, viuvo, do mesmo logar, 57^{m2},50 de terreno lavradio, por 25000 réis.

A José Marques Seixas, solteiro, do mesmo logar, 104m2,12 de terreno lavradio, por 55000 réis.

A Rita Carreira, viuva, do mesmo logar, 60^{m2},50 de

terreno lavradio, por 25000 reis.

A José Maria dos Santos e mulher Mariana Marques Seixas, do mesmo logar, 173^{m2},25 de terreno lavradio, por 85000 réis.

A José Marques Seixas Junior e mulher Anna Teresa, do mesmo logar, 52^{m2},50 de terreno lavradio, por 25000

A Anna do Sul, casada com Antonio Lopes Lucas, ausente em parte incerta no Brasil, residente em Sanguinhedo, da mesma freguesia, 115^{m2},75 de terreno lavradio, por 65000 réis.

A Antonio Luis Ramos e mulher Maria do Carmo e Jesus, do mesmo logar de Sanguinhedo, 283^{m2},65 de terreno lavradio, por 13#500 réis.

A Maria da Piedade, viuva, do mesmo logar, 36^{m2},40

de terreno lavradio, por 25000 réis.

A Antonio Chaves Novo e mulher Joaquina Marques. do mesmo logar, 205^{m2},70 de terreno lavradio, por 10\$000

A Joaquim de Almeida Chaves, solteiro, do mesmo logar, 99^{m2},5 de terreno regadio, por 3500 réis.

A José Maria Lopes e mulher Joaquina Marques, do nesmo logar, 53^{m2},12 de terreno lavradio, por 1,5700 réis.

A João Chaves Ribeiro e mulher Carlota Augusta, do mesmo logar, 300^{m2},65 de terreno inculto, por 25500

A José Machado e mulher Maria Gomes, de Villa de Um Santo, da mesma freguesia, 23^{m2},12 de terreno inculto, por 500 réis.

A Manuel Chaves Cerejo, viuvo, de Sanguinhedo, da mesma freguesia, 92^{m2},7 de terreno inculto, por 15000

A João Filipe, solteiro, de Silvares, da mesma freguesia, 25^{m2},50 de terreno lavradio, por 3#000 réis.

A José Marques e mulher Lucrecia Capella, de Sanguinhedo, da mesma freguesia, 30^{m2},25 de terreno lavradio, por 35000 réis.

À Albina da Silva, viuva, do mesmo logar, 37 metros quadrados de terreno inculto, por 500 réis.

A José Miguel e mulher Anna Gomes, do mesmo logar, 37 metros quadrados de terreno inculto, por 700 reis.

A Francisco Chaves Cerejo e mulher Joaquina Ferreira, do mesmo logar, 134 metros quadrados de terreno

lavradio e 38^{m2},90 de terreno inculto, por 25600 réis. A Antonio Filipe Martins e mulher Joaquina de Jesus, do mesmo logar, 451 ***,36 de terreno lavradio, por 21 #000

A José da Silva e mulher Maria de Jesus, do mesmo logar, 134 metros quadrados de terreno lavradio, por réis **25000.**

A Antonio Chaves e mulher Rosa da Costa, do mesmo logar de Sanguinhedo, 50 metros quadrados de terreno lavradio, por 15500 réis.

A Antonio Martins Cordeiro e mulher Maria da Conceição, do mesmo logar, 95^{m2},70 de terreno lavradio, por 45000 réis.

A Maria Ferreira Marques, viuva, do mesmo logar, 47^{m2},22 de terreno lavradio, por 15200 réis.

Se, dentro do referido prazo dos editos, não houver reclamação alguma, serão os mesmos terrenos julgados livres e desembaraçados e adjudicados ao Estado.

Viseu, em 1 de maio de 1911.—O Escrivão ajudante do quarto officio, Agnello de Lemos e Sousa.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Sampaio e

PENITENCIARIA DE LISBOA

Em cumprimento do que determina o artigo 241.º do regulamento d'esta cadeia penitenciaria faz-se publico que, em 8 de maio corrente, fallecen na enfermaria d'esta penitenciaria o recluso Antonio Moreira, filho natural de Felicidade Lourenço, natural de S. Vicente de Felgueiras, concelho de Fafe, districto de Braga, serviçal, solteiro, de 21 annos.

Dera entrada na referida cadeia em 15 de fevereiro de 1911 para cumprimento da pena de seis annos de prisão cellular seguidos de dez de degredo em possessão de

Secretaria da Penitenciaria de Lisboa, em 8 de maio de 1911. - Servindo de Secretario, Abilio de Castro.

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA

Em conformidade com o disposto no artigo 269.º do regulamento de 9 de dezembro de 1909, está aberto con-curso perante a administração da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da segunda publicação no Diario do Governo, para duas vagas de primeiro praticante da mesma administração.

A este concurso só podem concorrer os segundos praticantes da Caixa, nos termos do artigo 19.º da base 4.º

da lei de 26 de setembro de 1909.

Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, em 8 de maio de 1911.—O Administrador Geral, *José* Estevão de Vasconcellos.

CAPITARIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 8 de maio

Vapor allemão «Rio Pardo», de Manaus. Vapor allemão «Cap Blanco», de Buenos Aires. Vapor allemão «Cap Verde», de Hamburgo. Vapor allemão «Petropolis», de Santos. Vapor inglês «Westergate», de Cardiff. Vapor inglês «Dicido», de Cardiff.

Vapor inglês «Aragon», de Buenos Aires. Vapor inglês «Peninsula», de Gibraltar. Vapor sueco «Mercurios», de Cardiff.

Vapor austriaco «Argentina», de Trieste.

Saidas

Vapor allemão «Cap Verde», para Buenos Aires. Vapor allemão «Petropolis», para Hamburgo. Vapor allemão «Rio Pardo», para Hamburgo. Vapor allemão «Cap Bianco», para Hamburgo. Vapor austriaco (Argentina), para Nova York. Vapor inglês «Aragon», para Southampton. Vapor inglês «Sir Walter», para Bristol.

Vapor inglês «Peninsula», para Londres. Vapor italiano «Lusitania», para Genova. Vapor italiano «Moncenisio», para Nova York. Vapor espanhol «Segundo del Serro», para Bilbao.

Escuna francesa «Oceanide», para Saint Pierre. Escuna francesa «Marie Eugenie», para Saint Pierre. Escuna francesa «Saint Pierre», para Saint Pierre.

Capitania do porto de Lisboa, em 4 de m 1911. - O Chefe do Departamento Maritimo do Centro, Capitão do porto de Lisboa, Eduardo João da Costa Oliveira, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA Serviço das barras

Em 7 — Entradas: paquete inglês «Nile», vapores ingleses «Monarch» e «Lycia», allemão «Tanger» e italiano «Agnello Ciampa».

Saiu o paquete inglês «English Monarch».

Nada mais fica fundeado.

Vento N. fresco.

Luz (Foz do Douro

Em 7 — Entraram os vapores allemães «Klio» e «Mecklemburg.

Sairam os vapores ingleses «Sir Walter» e «Cornelia», allemão «Tanger», norueguês «Porto».

Fora da barra o vapor norueguês «Gran».

Vento N. fraco, mar plano.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 7 de maio de 1911. - O Chefe des Services Telegraphices, A. A. Pedro dos Santos.

OBSÉRVATORIO DO INFANTE D. LUIS Proletima meteorologico Dominge, 7 de maio de 1911, ás neve horas da munii

			Baro	metro] 				Tempe	ratora	
Estações			de graus	Red. ao nivel do mar e a 45° de Lat.	Tumpe- ratura	Vanto	Clea	Cheva	Estado do mar	Maxima	Minima	Motas
Portugal	Continente, a	Montalegre Geres Moncorvo Porto. Guarda Serra da Estrella Coimbra S. Fiel. Tancos. Campo Maior Villa Fernando Cintra Lisboa. Vendas Novas Evora. Reja. Lagos Faro.	674,9 646,9 - - - - - -	762,8 761,2 762,9 766,8 766,8 762,7 761,1 - 759,9 760,4 - 760,2 - 760,5 760,8 761,8 759,8	11,1 15,5 15,8 18,1 10,2 11,0 17,9 - 20,5 21,6 - 18,8 19,2 19,8 19,2 19,2	SE. mod. E. m. fraco NE. m. fraco E. fraco E. fraco E. m. fraco Calma NNE. fraco SW. fraco SSE. fraco E. mod. E. mod. E. fraco	Limpo Pouco nublado Limpo Muito nublado Pouco nublado	GGGGGG 1GG G 1GGGGG	Chão Chão Pouco agitado	18,8 -28,0 24,0 17,7 15,2 25,5 - 27,7 29,0 - - 25,5 21,2 25,0 24,0	6,0 -10,0 15,0 5,8 5,2 12,0 - 4,9 9,5 - - 16,0 14,8 14,0 16,0	
	Tihas dos Açores, 7 a Tiha da Madeira, 7 a Tihas de Cabo Verde, 9 a.	Bagres Angra Horta Ponta Delgada Funchal S Vicente S. Tiago	1 1 1 1 1 1	755,9 - 770,1 762,6 -	18,8 - 15,8 17,9	E. fresco ENE. m. ** fraco N. fresco	Limpo Encoberto Encoberto	0,0 0,0 -	Pequena vaga Chão Pequena vaga -	24,0 20,0 - 18,0 19,0	17,0 - 15,0 12,0	
panha		Corunha, 7 a		765,8 - 768,4 760,5 - 760,2 761,6	19,6 19,6 12,0 - 17,8 17,0	NE. fraco S. m. fraco NE. m. fraco E. fraco E. fraco E. forte	Pouco nublado Limpo Limpo Pouco nublado Limpo Pouco nublado	0,0 0,0 0,0 - 0,0 0,0	Pouco agitado Pouco agitado Pouco agitado Agitado	16,0 19,0 24,0 25,0	10,0 18,0 8,0 14,0	

Lisboa, no dia 6 de maio de 1911

Temperatura maxima, 26,0; minima, 16,0.—Evaporação, 9,0 millimetros.— Ozone, 6,0 graus. A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozone é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes às nove horas a. — Lisboa, 7 de maio de 1911

Temperatura, 15,4 graus - Pressão ao nivel do mar, 762,1 millimetros

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

A pressão atmospherica diminuiu em todos os nossos postos entre 1,8 e 0,2 millimetros mais nos dos N. do que nos do S., com pequena diminuição de temperatura e vento de varia intensidade do quadrante NE.

Em Ponta Delgada o barometro baixou 2,2 millimetros e no Funchal 0,4.

Faltam os boletins de Angra e Horta, bem como o de Valentia.

Persiste em toda a area abrangida pelo nosso boletim o regime de altas pressões, cujo nucleo se estende desde os Açores até o N. da França. As pressões relativamente mais baixas estão sobre o golfo de Sião. Sopra levante forte no estreito.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. = O Director, J. de Almeida Lima.

Segunda feira, 8 de maio de 1911, ás nove heras da manhi

Segunda feira, 8 de maio de 1911, ás neve horas da manhã											
		Barometro							Temperatura		
E etações			Red. ao nivel de mar e a 45.° de Lat.	Tempe- ratura	Vento	Cen	Chuva	Estado do mar	Maxima	i Minima	Notas
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	Montalegre Geres Moncorvo Porto Guarda Serra da Estrella Coimbra S. Fiel Tancos Campo Maior Villa Fernando Cintra Lisboa Vendas Novas Evora Beja Lagos Faro Sagres Angra Horta Ponta Delgada Funchal S. Vicente S. Tiago Corunha, 7 a. Igueldo Barcelona, 9 a. Malaga, 9 a. S. Fernando, 7 a. Tarifa, 8 a. Valentia, 8 a.	671.2	757,8 754,9 758,7 757,6 757,6 757,6 757,9 757,9 758,5 758,2 758,8 758,8 758,8 758,7 765,7 766,1 761,9 761,8 760,1 760,8 — 758,4 — 758,4 —	15,7 20,0 17,9 17,9 14,1 14,1 15,1 - 19,8 21,1 26,1 14,8 18,6 - 17,2 19,7 19,8 16,5 18,2 23,0 24,8 14,0 - 15,0 - 16,9 9,4	SE. fraco S. fraco Calma Calma ENE. m. fraco SE. fraco NW. m. fraco SW. m. fraco SW. fraco NNW. mod. SW. fraco SW. m. fraco SSW. m. fraco SE. m. fraco SE. m. fraco N. fraco N. fraco N. fraco N. fraco N. fraco N. mod. ENE. fraco N. m. fraco NE. m. fraco NE. m. fraco SE. mod. E. mod. NNE. fraco	Limpo Limpo Limpo Limpo Limpo Limpo Limpo Limpo Limpo Pouco nublado Ennevoado Limpo Pouco nublado Nublado Nublado Muito nublado Ennevoado Ennevoado Ennevoado Ennevoado Ennevoado Ennevoado Ennevoado Limpo Pouco nublado Nublado Nublado Nublado Nublado Nublado Nublado Nublado Pouco nublado Pouco nublado Pouco nublado	0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,	Poquena vaga	19,8 22,2 25,0 19,6 18,4 16,1 26,1 - 28,0 27,9 22,9 24,8 - 24,4 28,0 22,0 20,0 20,0 19,0 19,0 19,0 19,0 - 26,0 - 26,0 - 21,7	10,7 18,4 14,0 ? 12,2 11,8 18,7 - 18,0 17,2 18,0 17,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15,0 15	Trovões fracos hontem de tarde.

Lisboa, no dia 7 de maio de 1911

Temperatura maxima, 24.8; minima, 17.2 — Evaporação, 6,8 millimetros. — Ozone 6,5 grans. A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozone é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes às nove horas a. — Lisboa, 8 de maio de 1911

Temperatura, 15,5 graus — Pressão ao nivel do mar, 762,1 millimetros.

Altitudes

Montelegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Descida barometrica entre 1 e 7 millimetros nos postos do continente, sendo maior nos do N., com varias alterações de temperatura e vento fraco dos quadrantes do S.

Em Ponta Delgada o barometro baixou 4 millimetros e no Funchal 0,7 millimetros.

As mais altas pressões continuam indicadas entre os Açores e o N. da França e as relativamente mais baixas sobre o Mediterraneo.

Observatorio do Infante D. Luis, a uma hora da tarde. - O Director, J. de Almeida Lima.

arsenal da Marinha Direcção dos depositos Perante o Conselho de Administração d'esta Direcção se abre praça no dia 6 de junho proximo futuro pela um hora da tarde, para a venda em 6 lotes de artigos de far damento não usado e artigos do culto catholico, os quae abaixo vão mencionados: 15 Calças de pano azul..... Bonés de pano azul 3 Deposito provisorio — 76000 réis. 2.º Lote 100 Calças de pano azul..... 3 Bonés de pano azul Deposito provisorio — 6,000 réis. 8. Lote 150 Deposito provisorio — 75000 reis. 4.º Lote Escovas para fato..... Escovas para lustro Meias (pares).....

Toalhas	21
Capas para boné	24
Ceroulas	8
Calças brancas	216
Ditas de ganga	18
Fachinas	24
Deposio provisorio — 5,000 réis.	İ
5.• Lote	Ì
Polainas (pares)	5
Sapatos (pares)	7
Luvas (pares)	4
Pentes de alisar	28
Fieis de navalha	27
Corpetes listados	27
Collarinhos volantes	24
Lenços-mantas	172
Camisolas brancas	270
Bonés brancos	112
Cintos de seda	130
Galão de ouro (kilogrammas)	2,850
Galão de prata (kilogrammas)	1,600
Cobertura	1
Franja de ouro e prata (kilogrammas)	1,600
Deposito provisorio, 30000 réis.	

		
	6.º Lote (artigos do culto catholico)	
	Altares de damasco	5
_	Alvas	11
0,	Ambulas	3
18	Amictos	24
r-	Almofadas para missal	2
25	Bolsas de damasco para corporaes	20
	Caldeirinhas	3
	Calix de prata	4
5	Campainhas	_
Ю	Castigaes de metal para altar	16
	Cera em velas (kilogrammas)	10 500
	Colheres de prats	10,530
	Colheres de prata. Cordões de linho	3
()	Corporaes com guarda	11
3	Cotas	8
5	Cruzes com crucifixo	5
	Pages	4
	Boceis	3
	Caixas de folha para hostias	4
0	Estantes para missal	. 2
	Estolas	32
	Ferros para cortar particulas	2
_	Ferros para cortar hostias	3
2	Frontaes de damasco	10
6	Genuflexorios	3
4	Hissopes	4
1	Lanternas douradas	2
4	Manestergies	4
8	Manipulos de damasco	20
6	Missaes	11
8	Panos de mãos	14
4	Patenas de prata	4
_	Pedras de ara	4
	Pixides de prata	4
	Placas ou diroudellas	$\tilde{2}$
5	Porta-coeli	1
7	Porta-galhetas	ī
4	Palas	14
8 I	Rituaes	2
7	Sacras	15
7]	Sanguinhos	35
4	Sobrepelia	1
$\hat{2}$	Thuribulos de metal.	1
ō	Toalhas diversas para altar	38
2	Vestimentas de damasco	
ิ์ l	Veus de damasco	24
ŏl	Veus de seda para calix	1
ŏ		22
1	Vidros para galhetas	8
1	Deposito provisorio, 7#000 réis.	_

Os artigos do culto catholico só estão patentes ás se-

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas, conforme o modelo que lhes será fornecido, em carta fechada e lacrada até as tres horas da tarde do dia 5 de junho de 1911, na secretaria.

A esta Direcção onde se prestam esclarecimentos em todos os dias uteis do meio dia ás tres da tarde e se acham patentes as respectivas condições.

Os depositos provisorios serão effectuados no acto da abertura da proposta.

Em 6 de maio de 1911. — O Secretario, José Caetano Cintra.

FABRICA NACIONAL DE CORDOARIA

O conselho administrativo d'esta fabrica faz publico de que no dia 26 de maio de 1911, pela uma hora da tarde, e na sala das suas sessões, no edificio da mesma Cordoaria, ha de proceder á arrematação em hasta publica dos seguintes artigos para provimento no anno economico de 1911-1912.

1.º Grupo. — Fita larga para engenhos, casimira grenat, flanella grenat, pano de sarja branqueado, pano sarjão, pano sarjado, pano de la azul, riscado azul para corbetas, riscado branco e preto para colchões, riscado branco e preto para travesseiros. — Deposito provisorio 505000

2.º Grupo. — Alcatrão fino da Suecia, cairo fino, cairo grosso, cairo medio, filleli amarello, azul, branco, encarnado, preto e verde, pita de manilla em rama, pita sizal em rama. — Deposito provisorio 1505000 reis.

3.º Grupo. — Aparas de cortiça, crina comprida, fibra preta, fio de linho n.º 35, farinha para goma, piassaba assedado. — Deposito provisorio 25/000 réis.

4.º Grupo — Botões pretos grandes, de osso, carros de linha amarella, carmezim, branca n.º 30 e 40, castanha n.º 24, encarnada n.º 24 e 50, preta n.º 40, verde n.º 50, franja de la, reps de algodão, reps de seda.

Deposito provisorio, 55000 réis. 5.º Grupo — Ilhós de latão. Deposito provisorio, 55000 réis.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas em carta fechada e lacrada até as doze horas do dia 26, na Secretaria d'este Conselho, onde se prestam esclarecimentos todos os dias uteis das dez horas e meia da manhã em deante e se acha patente o caderno de encargos que fixa as condições da arrematação.

Os depositos provisorios serão effectuados no acto da apresentação das propostas.

Não haverá licitação verbal.

Fabrica Nacional de Cordoaria, em 8 de maio de 1911. = O Secretario-thesoureiro, Luis Rafael Oliveira gundas e quintas feiras do meio dia ás tres horas (p. m.) | da Cunha.

AVISOS

<u>Caminhos de ferro portugueses</u> Serviço especial para Badajez

Por occasião da feira de gado, corrida de tou-ros e centenario da batalha de Albuera, de 10 a 16 de maio de 1911, haverá bilhetes de ida e volta pelos preços seguintes:

Das estações abaixo indicadas a Badajos e volta	1.ª classe	2.ª classe
Lisboa-Rocio, Braço de Prata		
a Sacavem, Alhandra a Se-		•
til, Pombal, Soure, Coimbra,		
Coimbra-B, Pampilhosa, Mea-	1	
lhada, Torres Vedras e Fi-		
gueira da Foz, Castello Bran-	ļ	
co, Covilha, Fundão, Muge, Coruche e Vendas Novas	44800	24200
Guarda	44900	
Sant'Anna a Santarem, Mato	. ====	-5000
Miranda a Entroncamento,	1	
Praia e Paialvo a Albergaria	45100	2#100
Aveiro, Ovar, Espinho, Granja,	i -	1
Gaia, Porto-Campanha, Cal-		
das da Rainha e Leiria	44800	8,4050
Abrantes e Ponte de Sor	8#100	1,600
Castello de Vide, Marvão, Chan-	4	
ça, Crato e Portalegre	14650	1,100
Assumar e Santa Eulalia	≱78 0	≴ 580

Ida - Dias 9 a 18 do corrente pelos comboios

ordinarios.

Volta — Dias 14 a 18 pelos comboios ordinarios e pelo comboio especial do dia 14, que partirá de Badajos ás 10-15 da tarde (9-85 segundo o horario português), chegando a Lisboa-Rocio as 5-12 da manhã do dia 15.

Para demais condições ver os cartages affixados nos logares do costume. Liebos, 3 de maio de 1911.— O Engenheiro

Service des armazens geraes

Sub-Director, Ferreira de Mesquita.

Venda de sucata metallica

No dis 15 de maio, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para a venda de sucata metallica.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição ceur al do serviço dos armasens geraes (edificio da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manha ás quatro da tarde, e em Paris nos escritorios da Companhia, 28, Rue de Châteaudun.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do con-

curso, servindo de regulador o relogio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 17 de abril de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

ANNUNCIOS

1 Para os effeitos do § 1.º do artigo 646.º do Codigo do Processo Civil, se faz publico que Agostinho Rodrigues, de Borbella, freguesia da comarca de Villa Real, fez notificar judicialmente em 2 do corrente mês, sua mulher com elle residente, Anna das Dôres de Carvalho, de que lhe revogou todos e cada um dos poderes da unica procuração que lhe conferiu, celebrada por Antonio dos Santos Araujo Guimarãos, ajudante do notario Custodio, da mesma comarca.

Villa Real, 4 de maio de 1911.—A rogo de Agostinho Rodrigues por não saber escrever.— O procurador, *David Borges*.—(Segue-se o reconhecimento).

EDITOS DE TRINTA DIAS

2 Perante o juizo de direito da comarca de Mafra, cartorio do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diario do Governo*, citando quaesquer interessados incertos, a fim de assistirem a todos os termos dos autos civeis de io de detabita dos dede, qi que ficaram por obito do conego Manuel Inacio da Silva Mana, que foi morador nesta villa de Mafra, e em que figura como requerente a Santa Casa da Misericordia da villa da Ericeira.

Mafra, 39 de abril de 1911.—O Escrivão do primeiro officio, servindo no impedimento do segundo officio, João Antonio da Silva Mendonça. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A Reserto. (660

CONCURSO

3 A Commissão Administrativa Municipal do concelho de Villa Flor, devidamente autorizada, faz saber que se acha a concurso por espaço de trinta dias, contados da segunda publicação no Diario do Governo, o logar de escrivão da Ca-mara Municipal d'este concelho, com o ordenado annual de 180,000 réis e respectivos emolumen-

Os concorrentes deverão apresentar os seus requerimentos instruidos com os documentos exi-gidos por lei.

Paços do Concelho de Villa Fior, em 5 de maio de 1911. - O Presidente, João Antonio de Mat-

4 No inventario de Alberto Xavier Pereira, do logar da Pereira, freguesia de Miranda do Co em que é cabeça de casal seu irmão Abilio Xavier Pereira, por fallecimento da viuva de inven-tariado, D. Maria Carolina Pereira de Carvalho, correm editos de trinta dias citando os interes-

sados Fernando Pimentel de Mello e esposa D. Maria Pacheco de Mello, e Henrique Pimentel de Mello e esposa D. Antonieta Pita Pimentel, ausente em parte incerta no Brasil, para todos os termos do referido inventario até final e bem assim para ratificar todo o processado no mesmo inventario.

Louză, 1 de maio de 1911. = O Escrivão, João Henriques Lopes. Visto. — Antonio de Moncada.

EDITOS DE TRINTA DIAS

5 No juizo de direito da comarca de Meda, pelo cartorio do terceiro officio, escrivão Carrapato, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, ci-tando os interessados José dos Santos Gomes, negociante, e Artur dos Santos Gomes, empregado dos correios, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta da Africa Portuguesa, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae, Silverio de Jesus Gomes, morador que foi em Penedono, e no qual é cabeça de casal a viuva, Vio-lante Teresa, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Meda, 4 de maio de 1911. — O Escrivão, Eduardo da Purificação Carrapato.

Verifiquei. — O Vice-Presidente da Camara, servindo de Juis de Direito, Claudino Augusto (656 Soares.

6 Pelo juiso de direito da comarca de Lou-sada, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm e pendem seus devidos e legaes termos uns autos de inventario por fallecimento de Delfina Rosa e marido Sebastião José dos Santos, moradores que foram no logar de Mexide, da freguesia de Meinedo, d'esta comarca de Lousada, e no qual é inventariante seu sobrinho Joaquim Pereira, casado, do mesmo logar e freguesia, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo annuncio, a citar os co-herdeiros Emilia dos Santos, solteira, maior, ausente nos Estados Unidos do Brasil e Umbelina de Jesus, casada, ignorando-se o nome do marido, ausente também nos Estados Unidos do Brasil, para falarem aos termos do mesmo in-

ventario. E bem assim pelos mesmos editos são citados todos os legatarios e credores desconhecidos que se julguem com direito á mesma herança para o virem dedusir, querendo, sob pena de revelia, tudo nos termos e para os effeitos do artigo 696.º e seus paragraphos do Cudigo do Processo Civil.
Louzada, 2 de maio de 1911.—O Escrivão,

Antonio Augusto de Sousa Magalhões.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Albano Leite
Ribeiro de Magalhões. (654

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAGES ILHA DO PICO

7 Por este juizo e no inventario orfanologico por obito de Florinda Rosa, que foi casada, do lo-

gar da Ribeirinha, freguesia da Piedade, d'este julgado, e em que é inventariante João Garcia Thomé, seu filho, do mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias a contar da segunda pu-blicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Rosa Perpetua, viuva do fallecido interessado Manuel Garcia Thomé, e na pessoa d'ella seus filhos menores Manuel e Alzira, nora e netos da inventariada, ausentes em parte incerta da America do Norte, para assistirem e falarem a todos os termos do alludido inventario, sem prejuizo do seu regular andamento, sob pens de revelis.

Lages do Pico, 20 de fevereiro de 1911. — O

Escrivão, Antonio Lourenço de Azevedo. Verifiquei. — Asevedo e Castro.

JUIZO MUNICIPAL DO JULGADO DAS LAGES DO PICO

Por este juiso e no inventario orfanologico por obito de Maria da Conceição, que foi casada, da Canada de Francisco Martins, freguesia de S João, em que é inventariante e sabeça de casal Manuel Silveira de Mello, seu viuvo, do dito lo-gar e freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando para assistir e falar a todos os termos do alludido inventario até final, sem prejuiso do seu undamento, a Teresa da Con-ceição, viuva, filha da inventariada, ausente em

parte incerta da America do Norte. Lages do Pico, 8 de abril de 1911.- O Escri-Verifiquei. - Asevedo e Castro.

9 Pelo juizo de direito da 6.º vara civel da comarca de Lisboa, cartorio do escriyão Barros, nos autos de execução de sentença commercial que José Maria Ribeiro moye a D. Maria Dantas, se ha de proceder no dia 27 do corrente, por doze horas, a porta do tribunal da Boa Hora, á almoeda e arrematação dos differentes moveis e do predio abaixo indicado, tudo penhorado na mesma execução. Vas pela primeira vez á praça no preço em que se acha avaliado.

Predio a arrematar

Predio situado na Rua de Santo Antonio dos Capuchos n. 82 a 84, que se compõe de loja, dois andares e quintal. Descrito na 1.º conservatoria d'esta cidade, sob o n.º 4:239. Vac á praça no preço de 5:600\$000 réis

Pelo presente são citados os credores incertos. E para constar se publica este. Lisboa, 8 de maio de 1911.

Verifiquei. — Sottomayor.

CITACÕES EDITAES

(668

10 Pelo juiso de direito da 2.ª vara civel do Porto e no inventario orfanologico por obito de João Ferreira Borges, do logar do Redolho, fre-guesia de Custoias, viuvo de Albina Maria da Silva, em que é inventariante Antonio Ferreira Borges, do mesmo logar, correm editos de trinta

dias, contados da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando os co-herdeiros filhos e moras, Josquim Ferreira Borges, solteiro, maior, Manuel Ferreira Borges e sua mulher, Albino Ferreira Borges e mulher Adelaide Pereira Borges, os quaes residiram no dito logar do Redolho, e Henrique Ferreira Borges e mulher Maria Rosa da Silva, que residiram no logar de Gonçalves, freguesia de Leça de Palmeira, e todos ansentes no Brasil, em parte incerta, para assistario, sob pena de revelia.

tario, sob pena de revelia.

Porto, 1 de abril de 1911. — O Escrivão do inventario, Antonio Dias da Costa.

Verifiquei. = A. M. Coelho.

EDITOS DE QUARENTA DIAS

11 Pelo juiso de direito da comarca de Montalegre, cartorio do primeiro officio, correm editos de quarenta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando o interessado ausente nos Estados Unidos do Brasil, João Alves Branco, solteiro, natural do logar de Frades do Rio, d'esta mesma comarca, para todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que nesta comarca se anda a proceder por obito de seu pas João Alves Branco, que foi do supradito logar de Frades do Rio, e em que é cabeça de casal a viuva do inventariado María Alves Branco, do mesmo logar; e tambem são citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Montalegre, 9 de desembro de 1910. — O Escrivão, Adriano Cyrillo Guerreiro.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito Monteiro. (674)

12 No juiso de direito da comarca de Felgueiras, cartorio do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação d'este annuncio, citando o interessado José Gil, solteiro, maior, ausente em parte incerta para os Estados Unidos da Republica do Brasil, para todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seus paes Julía Felisarda de Sousa e marido Joaquim Lopes, tambem conhecido por Joaquim Gil, moradores que foram no logar da Maçorra, da freguesia de Macieira, d'esta comarca, sem prejuizo do an-

damento do mesmo inventario. Felgueiras, 22 de agosto de 1910. — Pelo Escrivão do primeiro officio o do terceiro, *Fortunato*

Martine da Cunha Sampaio.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Aquilar. (671

13 Pelo juiso de direito da 2.ª vara civel de Lisboa, cartorio de H. Braga, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a justificação avulsa deduzida por Artur Eugenio Macieira, casado, proprietario, morador na Calcada da Estrella, 40, freguesia da Lapa, e em que elle pretende sejam julgados unicos herdeiros do remanescente dos bens de Antonio Gonçalves Pereira de Andrade, natural da villa de Muros, comarca de Sinfães, morador que foi na Avenida da Liberdade n.º 7, 1.º andar, e fallecido no estado de solteiro, no dia 25 de dezembro ultimo, com testamento, suas sobrinhas D. Maria de Andrade Macieira, casada com o justificante Artur Eugenio Macieira e D. Palmira de Andrade Telles, casada com José Ximenes Telles, a fim de poderem averbar em seu nome quaesquer papeis de credito pertencentes ao dito remanescente e inscrever a seu favor nas competentes conservatorias a transmissão de bens immobiliarios que para ellas se operou, com a clausula dotal.

As citações dos incerios não de ser accusadas na segunda audiencia posterior ao prazo dos editos, e nella assinadas tres audiencias para qualquer impugnação, sob pena de revelia.

As audiencias ordinarias fasem-se no tribunal judicial, no edificio da Boa Hora, na Rua Nova do Almada, nas terças e sextas feiras, por des horas da manhã, excepto nos dias feriados, em que se transferem para os immediatos, se o não forem tambem.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Oliveira Guimarães. (666

YARA CIVEL DO PORTO Editos de trinta dias Escrivão, J. Evaristo

14 Pelo juiso de Direito da 1.ª vara civel da comarca do Porto, cartorio do escrivão do quinto officio, José Evaristo Pereira da Fonseca, correm seus devidos e regulares termos uns autos de execução de sentença, em que é exequente a firma commercial d'esta cidade Antonio da Fonseca Moura & Ferreira, Successor, e executado José Marques Barbosa, viuvo, negociante, cuja ultima morada foi na Rua do Infante D. Henrique, d'esta cidade, e hoje ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, a citar o mesmo executado para no prazo de dez, passados que sejam o dos editos, pagar aos mesmos exequentes a quantia de 3044155 réis, sendo a de 253\$010 réis de capital, 12\$268 réis de juros liquidados até 26 de abril de 1909, e 38\$875 réis de custas, alem dos juros e custas que acrescerem até integral pagamento, ou dentro do mesmo prazo fazer legal nomeação de bens á penhora, sob pena de tal direito se devolver á mesma firma exequente e a execução proseguir seus termos á sua revelia.

Porto, 6 de maio de 1911.— O Escrivão da 1.º vara, quinto officio, José Evaristo Pereira da

onseca. Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Perdigão.'* (655

15 Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do escrivão Vicira de Sousa, correram seus termos uns autos de acção especial de curadoria definitiva, requerida por Anna Alves Pereira, solteira, maior, do logar de Bocas, freguesia de Argoneilhe, d'esta mesma comarca, para o fim d'esta requerente e sua irmã Luisa Alves Pereira, solteira, maior, moradora no mesmo logar

de Bocas, de Argoncilhe, serem juigadas as unicas e universaes herdeiras do irmão d'ellas, Joaquim Alves Pereira, que se ausentou para os Estados Unidos do Brasil ha cêrea de cincoenta annos, e ha mais de trinta annos que não ha no-ticias d'elle, não tendo o mesmo deixado procurador ou administrador, que legalmente o repre-sente ou administre os seus bens, e não voltando mais a este pais, constando até que elle é fallecido, sem ter deixado descendentes nem ascendentes e sem disposição dos seus bens, e sem outros parentes alem das suas ditas duas irmas, a requerente Anna Alves Pereira e Luisa Alves Pereira, possuindo elle somente os bens que lhe perteneeram por herança, nas partilhas feitas nos autos de inventario orfanologico por fallecimento do irmão commum de todos elles, Antonio Alves Pereira, solteiro, que foi morador no já dito logar de Bocas, de Argoncilhe, na posse dos quaes está o curador do mesmo ausente, Pedro Ribeiro Cabeço, casado, lavrador, do logar de Serzedello, d'aquella freguesia de Argoncilhe, e na mesma acção de curadoria, a referida irms da requerente, Luisa Alves Pereira, na audiencia competente, tambem offereceu os seus artigos da habilitação.

E a qual acção de curadoria e habilitação, foi, por sentença de 22 de abril ultimo, que transitou em julgado, julgada procedente e provada, e declaradas as mencionadas Anna Alves Pereira e Luisa Alves Pereira, unicas herdeiras presuntivas do referido seu irmão, Joaquim Alves Pereira, e condemnado o dito curador d'este, Pedro Ribeiro Cabeço, a entregar áquellas os bens do mesmo seu curatelado Joaquim Alves Pereira, com os seus respectivos rendimentos, para ellas repartirem entre si em partes iguaes, sem necessidade de prestação de caução, podendo taes rendimentos ser liquidados em execução de sendença, e pela mesma sentença foram as referidas Anna e irmã Luisa, condemnadas a pagar as custas e sellos dos alludidos autos.

O que se annuncia, nos termos e para os effeitos do disposto no § 2.º do artigo 407.º do Codigo do Processo Civil.

Feira, 5 de maio de 1911. — O Escrivão, José Vieira de Sousa. Verifiquei. — L. do Valle Junior. (662

EDITAL

16 A Camara Municipal do concelho de Manteigas, devismente autorizada, faz publico que pretende adjudicar a qualquer pessoa, empresa ou companhia, o seu estabelecimento balnear por noventa e nove annos, para ser devidamente explorado.

As condições estão patentes na secretaria da camara durante trinta dias, a todas as pessoas que as quiserem examinar.

O que para constar se publica este no *Diario*do Governo e mais jornaes e logares do estilo.
Manteigas, em 8 de maio de 1911. — Eu, Joa-

Manteigas, em 8 de maio de 1911. = Eu, Joaquim da Crus Filippe, secretario, o subscrevi. = 0 Presidente, Germano Baptista Leitão. (691

17 Nos termos do artigo 19.º do decreto de 3 de novembro de 1910 foi autorizado o divorcio com os fundamentos invocados no n.º 8.º do artigo 4.º do citado decreto entre os conjuges Maria Augusta da Cunha, de occupação domestica, residente nesta villa e Autonio de Sousa, actualmente residente em parte incerta, em virtude de acção especial de divorcio litigioso movida pela primeira contra o segundo.

Ceia, 4 de maio de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, José Augusto Rodrigues de Almeida. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Pinto. (680

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

18 Os abaixo assinados declaram que por esritura publica lavrada nas notas de notario d'esta villa, Dr. Francisco de Magalhães, foi dissolvida de commum acordo a sociedade commercial que girava sob a firma José Correia Lobo Junior & C.ª, de que elles eram unicos representantes, ficando todo o activo e passivo da extineta firma a cargo do ex-socio José Correia Lobo Junior.

Alemquer, 6 de maio de 1911. = Alberto Torres Mascarenhas = José Correia Lobo Junior. —
(Segue-se o reconhecimento). (6%1

CONCURSO

19 Com autorização do Ex. ** Sr. Governador Civil, e de harmonia com o novo regime de ensino, está aberto concurso pelo prazo de trinta dias, a contar de hoje, para o provimento do logar de directora, com obrigação de ensino, das escolas de instrucção primaria para o sexo feminino da Irmandade e Misericordis de Santa Maria, erecta na freguesia de S. Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso, districto do Porto. Ordenado annual 2005000 réis e casa mobilada.

As condições estão patentes na secretaria tolos os dias.

S. Martinho do Campo, 7 de maio de 1911. — O Provedor, Egydio Teixeira Duarte Coelho Pinto Pereira. — (Segue-se o reconhecimento). (686

20 Manda o Governo Provisorio da Republica, pelo Ministro da Justica, que attendendo ao poderoso motivo allegado por José Maria Rodrigues, solteiro, maior, proprietario, natural e residente no logar e freguesia de Paradella, concelho de Chaves e Maria Candida Chaves, solteira, de desanove annos, proprietaria, natural da freguesia de Aguas Frias do mesmo concelho e tambem residente no logar de Paradella, parentes em terceiro grau da linha colateral, lhes-seja concedida, nos termos do artigo 188.º do Codigo do Registo Civil, a dispansa a que se refere o artigo 8.º do decreto n.º 1 de 25 de desembro de 1910, a fim de poderem celebrar casamento.

Paços do Governo da Republica Portuguesa, em 22 de abril de 1911.— O Ministro da Justiça, Affonso Costa.

Está conforme.— Direcção Geral dos Negocios da Justica, em 24 de abril de 1911. = O Conservador Geral do Registo Civil, Germano Mar-

21 Por sentença de 21 de abril do corrente anno, proferida no processo de interdição por prodigalidade requerida por Innocencio de Sousa contra Artur de Sousa, morador na Avenida do Almirante Reis n.º 25, 3.º andar, d'esta cidade, foi este declarado interdito por prodigalidade com relação á administração de todos os seus bens, o que se annuncia para os devidos e legaes effeitos.

Lisboa, 8 de maio de 1911. — O Escrivão, Do-

mingos Tarroso.
Verifiquei. = O Juis de Direito da 1.º vara civel, J. B. de Castro. (696

22 Pelo juiso de direito da 1.º vara civel de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão e por sentença de 24 de abril do corrente anno, foi autorisado o divorcio definitivo dos conjuges Maria Candida de Jesus Soares e João Domingos Nunes, moradores, aquella na Travessa do Recolhimento Lasaro Leitão, n.º 22, 2.º andar, e este na Estrada de Sacavem, n.º 40, nesta cidade. O que se annuncia nos termos e para os effeitos legaes.

se annuncia nos termos e para os effeitos legaes. Verifiquei. = O Juis da 1.º vara civel, J. B. de Castro. (697

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES DA BEIRA ALTA

Assembleia geral de obrigacionistas
28 Em observancia aos artigos 51.º e 52.º dos
estatutos, é convocada a assembleia geral dos portadores de obrigações de 1.º e 2.º grau d'esta
Companhia, que posauirem, pelo menos, des d'estes títulos, para o dia 10 de junho, proximo futuro, pelas tres horas da tarde, na aede do comité,
em Paris, 19, Rue Louis le Grand.

Esta reunião tem por fim, conforme preceituam os artigos 22.º e 52.º dos estatutos, a eleição de dois administradores.

O deposito das obrigações para esta assembleia deverá ser feito até 26 de maio inclusive: Em Lisboa, na casa Henry Burnay & C., 10,

Rua dos Fanqueiros; No Perto, no Banco Alliança;

Em Paris, no Comptoir National d'Escompte,

14, Rue Bergère.

As procureções dos obrigatarios residentes em Portugal, deverão ser legalizadas por notario e as dos residentes em França, pelo maire da sua residencia, ou por notario. — O Comité de Paris.

(689)

EDITAL

O cidadão José Carlos Ehnhardt, administrador do concelho da Certã, etc.

24 Faço saber que na administração d'este concelho, foi requerida licença por David Nunes e Silva, casado, proprietario, morador nesta villa da Certã, para estabelecer uma fabrica de fogos de artificio e deposito, no logar das Regorises, suburbios d'esta villa, comprehendida na primeira classe, com a designação de perigo de explosão e incendio, pelo que, em conformidade do artigo 14.º do regulamento de 24 de desembro de 1902, convidam-se todas as autoridades, chefes ou gerentes de quaesquer estabelecimentos e todas as pessoas interessadas, a apresentar nesta administração, dentro do prefixo praso de trinta dias, as reclamações de qualquer motivo de opposição que tiverem contra a concessão da mesma licença.

E para constar se passou este e outros de igual teor que será publicado no Diario do Governo. Administração do concelho da Certã, 5 de maio de 1911.—E eu, Gustavo José da Silva Bartholo,

Secretario da administração, o subserevi.

José Carlos Ehnhardt. (6

CASA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA MERCEANA

Venda de gado bravo

Rectificação ao annuncio n.º 28 do Diario do Governo n.º 91.

25 A Commissão Administrativa da Casa de Nossa Benhora da Piedade da Merceaua, fas publico que no dia 14 de maio proximo, pelo meio dia, na Merceana, vae á praça em virtude de resolução superior, para ser vendido pelo maior lanço offerecido, se assim convier aos interesses d'esta Casa, o rebenho de gado bravo composto de oito vacas de cinco e mais annos, quatorse ditas pouco mais ou menos de dois annos, seis ditas idem de um anno, um bezerro de dois annos, um dito de um anno, e dois vitellos de meses; algu-

mas vacas acham-se afilhadas recentemente.

A importancia por que for vandido o rebanho será logo entregue pelo arrematante em seguida á adjudicação na thesouraria da referida Casa, na Merceana. O gado pode ser visto todos os dias no Casal do Valle, proximo de Alemquer, propriedade do Sr. Manuel da Costa Cabaço.

Sala das sessões da Casa de Nossa Senhora da Piedade da Merceana, 8 de maio de 1911.=0 Presidente, Antonio Alfredo Correia Lança.=0s Vogaes, Luis A. da Silva Caianno = Manuel Bernardo Fragoso = Emilio Vas Martins = Abilio Alves de Faria. (687

26 Por este juizo, cartorio de quinto officio, e inventario de João Cactano Martins, dos Altares, inventariante a viuva Candida de Jesus, correm editos de quarenta dias, citando es filhos e genro, ausentes, Antonio Caetano Martins, solteiro, Cipriano Machado Pereira, casado, João Caetano Martins, solteiro, Manuel Cabral Resendes, casado, Jesuina Augusta, solteira, e José Caetano Martins, solteiro, para os termos de inventario até final.

Angra do Herolsmo, 18 de março de 1911. =
O Escrivão, Gervasio Lourenço.

Verifiquel a exactidão. — O Juis de Direito. G Samora. (698

27 Pelo tribunal commercial da comarca de scios Almodovar, e nos autos de fallencia requerida necrpela firma Jacques Ferreira & Commandita, com sede em Lisbos, foi proferida sentença declarando (684 em estado de fallencia Arthur da Palma, com-

merciante, estabelecido em Castro Verde, nomendo administrador da massa Manuel Affonso do Rego, solicitador nesta comarca, e curador fiscal a firma requerente credora, indicando o prazo de sessenta dias para a reclamação de creditos

Almodovar, 4 de maio de 1911. = O Escrivão, Arthur da Silva Barradas.

Arthur da Silva Barracas.
Verifiquei a exactidão. — O Juis de Direito,
Araujo Ramos. (698

CITAÇÃO EDITAL

28 Pelo juiso de direito da comarca de Vagos, cartorio do escrivão Jayme Soares Lopes, correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando os interessados João Domingues Arneiro e mulher Rosa dos Santos, e Antonio Domingues Arneiro e mulher (ignorando-se o nome d'esta), ansentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os tormos até final do inventario orfanologico à que se procede por obito de sua mãe e sogra Maria dos Santos, viuva de José Domingues Arneiro, moradora que foi no logar dos Leitões, freguesia de Mira, e em que é cabeça de casal o filho Manuel Domingues Arneiro, d'ali, sob pena de revelia.

Vagos, 2 de maio de 1911. = O Escrivão, Jay-

me Soares Lopes.

Verifiquei a exactidão. = O Juis de Direito, Libertador de Asevedo. (695

COMARCA DA ILHA DE S. JORGE

29 Pelo juiso de direito d'esta comarca, cartorio do terceiro officio, e inventario de José Teixeira Maciel, casado, morador que foi na Beira, freguesia de S. Jorge, fallecido no Estado da California, Estados Unidos da America do Norte, correm editos de trinta dias citando os ausentes Maria Rosa Maciel, viuva, Manuel Teixeira Maciel e mulher Isabel Maciel, Maria Bettensourt de Sousa e marido Amaro de Sousa, Maria Maciel, solteira, maior, Angela Maria, solteira, maior, Anna Maciel Soares e marido Manuel Jacinto Soares, Joana Maciel, solteira, de quinze annos, viuva, filhos, noras e genros do fallecido, para assistirem a todos os termos do dito inventario até final

Velas, 20 de abril de 1911. — O Escrivão, Fernando Avila.

Verifiquei. = O Juis de Direito, Canto e Noro-

30 Pelo juiso de direito da cemarca de Vagos, cartorio do escrivão do terceiro officio, Rocha Calixto, correm editos de trinta dias, que começam a contar-se d'aquelle em que for publicado o respectivo segundo e ultimo annuncio, citando Manuel Ribeiro Cego, casado, da Villa de Mira, mas ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no praso de des dias, fiudo o dos editos, pagar so Dr. João Maria Ribeiro Calixto, de Mira, a quantia de 71,890 reis, juros de 6 ¹/₄ por cento ao anno, ou impugnar no decendio, querendo, sob pena de ser condemnado como determina o artigo 4.º do decreto n.º 3 de 29 de maio de 1907.

Vagos, 28 de abril de 1911.- O Escrivão, Mario Augusto da Rocha Calisto.

rio Augusto da Rocha Caliato.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito,
Libertador de Asevedo. (679

31 Pelo juiso de direito da 1.º vara civel de Lisboa, cartorio do escrivão Remp Serão, nos autos de inventario de maiores a que se procede por obito de Antonio Joaquím Ribeiro Ramos, solteiro, morador que foi no Largo da Graça n.º 104, 8.º audar, freguesia de Santo André, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando quaesquer credores incertos e legatarios desconhecidos ou domiciliados fora da comarca, e designadamenta os legatarios.

mente os legatarios:

Joaquim Pereira de Carvalho, José Telles Tinoco de Menezes, residentes em Beja; João Rodrigues Gomes, residente em Cacella, comarca de Villa Real de Santo Antonio; João Nepomuceno de Sousa, de Castro Marim; a Confraria de Nossa Senhora dos Martyres, de Castro Marim; a Irmandade de Nossa Senhora dos Praseres, de Beja; Irmandade de Nossa Senhora das Dores, da mesma cidade; e os afilhados do inventario, cujos nomes se ignoram, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, e dedusirem nelle seus direitos, pana de revelia.

dusirem nelle seus direitos, pena de revelia. Verifiquei.— O Juis da 1.ª vara civel, J. B. de Castro. (690

32 Pelo juiso de direito da 1.º vara civel de Lisboa, cartorio do escrivão Kemp Serrão, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando Emilia Rosa da Conceição, que foi moradora na Travessa da Legua da Povoa n.º 12, nesta cidade de Lisboa, e hoje ausente em parte incerta, para na segunda audiencia d'este juiso, posterior ao praso dos editos, ver accusar a citação e ahi marcar-se-lhe o praso legal para contestar, querendo, a acção de divorcio litigioso que lhe promove seu marido Alfredo Dias, residente nesta mesma cidade.

As audiencias neste juizo fazem-se ás terças e sextas feiras de cada semana, ou nos dias immediatos se algum d'aquelles for feriado, pelas dez horas da manhã no Tribunal da Boa Hora, sito na rua Nova do Almada, d'esta mesma cidade.

na rua Nova do Almada, d'esta mesma cidade. Verifiquei. = O Juiz da 1.º vara civel, J. B. de Castro. (685)

TRIBUNAL DO COMMERCIO DE LISBOA

Editos de trinta dias

33 Pelo dito tribunal, cartorio do escrivão abaixo assinado, na acção especial (2.º classe A), que o autor Antonio de Aguiar Coutinho promove contra os reus D. Adelaide Martins Gomes da Silva, Dr. João Antonio Gomes da Silva Junior, o José Bento da Costa, correm editos de trinta dias, a requerimento do mesmo autor, citando o reu Dr. João Antonio Gomes da Silva Junior, morador que foi no Cartaxo, ausente om

parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos so ultimo dia dos editos, a contar da segunda publicação d'este annuncio impugnar, querendo, o pedido de 200,5000 reis, juros e custas na mesma acção pelo referido autor, sob pena de ser condemnado nos termos do decreto de 29 de maio de 1907.

Lisboa, 17 de agosto de 1910. — O Escrivão,

Antonio Pires Laranjeira.

Verifiquei. — Sá Motta (683)

84 Neste juizo e pela execução de sentença commercial, movida por Armando Diogo de Mello contra José Diogo de Mello, d'esta cidade, e continuada pela credora hypothecaria Associação de Soccorros Mutuos de Ponta Delgada, para pagamento da quantia de 566,3743 réis, saldo do seu primitivo debito que era de 3:500 5000 reis e dos juros de 8 por cento ao anno sobre esta importancia desde 13 de janeiro de 1907 até 7 de desembro de 1908, e sobre aquelles 566\$748 réis desde esta ultima data até effectivo pagamento, correm editos de des dias, a contar da ultima publicação d'este, citando os credores que se julgarem com direito á quantia de 2:500\$000 réis depositada na Caixa Geral de Depositos pelo inventario orfanologico de D. Angelica Vieira de Mello, mão do executado, pendente no cartorio do se-gundo officio d'esta comarca, Calixto, e penhorada pela dita Associação para seu pagamento, para dedusirem as suas preferencias até o decimo dia depois de findar o dito praso, nos termos e para os fins do artigo 981.º e do § 1.º do artigo 932.º do Codigo do Propagas Cirti do Codigo do Processo Civil.

Ponta Delgada, 30 de março de 1911. - O Escrivão, Alipio Correia Lobo. Verifiquei. = Forjas.

85 Pelo juiso de direito da comarca de Angra do Heroismo, primeiro officio, Cotta, publicaram-se editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, pelo inventario entre maiores a que se procede por obito de D. Rosa Augusta Gaspar, viuva de Francisco Cardoso Gaspar, a qual residiu na freguesia da Sé, d'esta cidade, citando para assistirem a todos os termos do mesmo inventario: a credora Jesuina Pereira de Aguiar, viuva de Francisco Gon-calves de Aguiar, moradora em Villa Nova, co-marca da Praia da Victoria, e os legatarios seguintes, a saber :

Francisco, Margarida e João, menores puberes, juntamente com seu pas e legal administrador, o Dr. Antonio Adolfo Sanches Kollão, residente na

comarca da Certã.

Francisco, pubere, juntamente com seu pac e legal administrador Francisco Cardoso Gaspar, e este tambem como administrador da menor impubere Maria, residentes na comarca do Fundão.

Francisco Lourenço Valladão Junior, solteiro,

maior, residente em Coimbra.

Eugenia, Lourenço, Alda, Maria, menores impuberes, na pessoa de aeu pae e legal adminis-trador Francisco Cardoso Valladão, de Villa Nova.

Paulina, maior, Maria, Inês, Emilia, puberes, e Maria da Nasareth, Luis, Anna e Clars, menores impuberes, na pessoa de seu pae e legal administrador João Curado Borges da Gama, residentes em Lisboa, e aquelles puberes juntamente com o

dito seu pae.

Rita e Georgina, maiores, Francisca e Jovita,
menores puberes, filhas de Francisca Augusta
Gaspar Mendonça e marido Manuel Machado Pires de Mendonça, das Lagens, comarca da Praia da Victoria, sendo os dois primeiros por si, e as outras duas juntamente com o dito seu pae.

José Thomás Gaspar, casado, Maria Augusta, casada com Manuel Martins, filhos de Maria Josefa Gaspar Silva e marido José Thomás da Silva, da dita freguesia de Villa Nova, sendo aquelles

Georgina e Corina, menores puberes, e Mario, maior, ausentes, filhos de Rosa Augusta Gaspar da Rosa e marido Manuel Gonçalves da Rosa Junior, as duas primeiras por serem puberes juntamente com seu pae e legal administrador e o ter-

ceiro por si. Angra do Heroismo, 27 de abril de 1911. - O Escrivão, José Juliano Gonçalves Cotta. Verificado. - G. Samora.

CITAÇÃO EDITAL

36 Pelo juiso de direito da comarca de Vagos, cartorio do escrivão Jaime Soares Lopes, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando os interessados Joaquim Martins Catarino e mulher Maria Rita de Jesus, ausentes em parte incerta, nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seus paes e sogros Anna de Josus e marido Manuel Martins Catarino, moradores que foram no logar da Lomba, freguesia de Vagos e em que é cabeça de ca-sal o filho Manuel Martins Catarino, casado, morador no largo das Vergas, da mesma freguesia, sob pena de revelia.

Vagos, 4 de maio de 1911. - O Escrivão, Jaime Soares Lopes.

Verifiquei. O Juiz de Direito, Libertador Aze-

EDITOS DE TRINTA DIAS

O cidadão Luiz Mateus, juiz de paz do districto de Dois Portos.

27 Faço saber que por este juizo, cartorio do escrivão que este subscreve, pende uma acção civel em que é autor Augusto Botto Pimentel de Mendonça, morador em Carmões, d'este julgado, e reu João Maria Xavier, casado, morador em parte incerta, pela quantia de 19,305 réis, proveniente de rendas, na qual o empregado encarregado da citação certificou que o mesmo reu se acha ausente em parte incerta. E tendo-me sido requerida a citação por editos, mandei passar a presente, pela qual é citado o referido reu João Maria Xavier para no prazo de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo aununcio no Diario do Governo, se apresentar neste juizo a ver accusar a citação, pagando aquella importancia ou nomeando bens sufficien-

tes á penhora, querendo, sob pena de se devol-

ver esse direito so autor. As audiencias d'este juiso são em todas as quintas feiras de cada semana, no tribunal do julgado de pas de Dois Portos, sito em Dois Portos, por dez horas da manhã, ou no dia immediato quando aquelle seja foriado, e a hora indicada. E para constar se passou o presente em triplicado, para serem affixados nos logares do costume que a lei designa.

Dado e passado neste logar de Dois Portos, de 5 de maio de 1911.— João Castro A. Carvalhosa, escrivão que subscrevi. - Juis de Direito, Lada

EDITOS DE TRINTA DIAS

88 No juizo de direito da 4.º vara civel, cartorio do escrivão do terceiro officio, que este assina, correm seus termos uns autos de justificação para habilitação requeridos pelo Padre Her-Amandio Mendes de Carvalhe, vice reitor do Collegio dos Orfãos, d'esta cidade, a fim de se habilitar como unico e universal herdeiro do reverendo Francisco José Patricio, morador que foi nesta cidade:

Que em 7 de abril d'este anno falleceu nesta cidade, no Hospital do Carmo, o reverendo Francisco José Patricio, reitor do Collegio dos Orfãos, no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes e com testamento em que instituiu por seu unico e universal hordeiro o justificante reverendo Hermano Amandio Mendes de Carvalho, o qual deixou, alem de varios moveis, duas inscrições de assentamento da Junta do Credito Publico, uma do valor nominal de 1:000\$000 réis e outra de 500,5000 réis, aquella com o n.º 27:977 e esta com o n.º 56:516;

Que o justificante é o proprio que está em juizo e parte legitima para esta acção e o justificado é o proprio de que se trata, nestes termos e nos de direito deve julgar-se procedente e provada a presente justificação e por consequencia declarar-se o justificante unico e universal herdeiro do justificado para todos os effeitos legaes e designadamente para o de requerer em seu favor o

averbamento dos papels de credito referidos. Em observancia dos termos legaes correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no Diario do Governo, a citar os interessados incertos que se julguem com direito á herança para na segunda audiencia, findo que seja o prazo dos editos, verem accusar a citação e marcar-se lhes o prazo de tres audiencias para deduzirem a impugnação que tiverem, seguindo-se os mais termos legaes.

As audiencias neste juizo teem logar no tribunal de S. João Novo, d'esta comarca, todas as terças e sextas feiras de cada semana, por des horas da manhã, não sendo dias feriados, porque sendo-o se observará o que se acha prescrito na lei.

Porto, 2 de maio de 1911.— O Escrivão do terceiro officio da 4.º vara, Eduardo Augusto Costa Machado.

Verifiquei. — O Juis de Direito da 8.º vara civel, servindo pelo da 4.ª, Carlos Pinto. (682

89 Faz-re publico que por este juiso, cartorio do escrivão Silveira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação, citando o co-herdeiro, ausente em parte incerta, Manuel Henriques, para assistir a todos os termos, até final do inventario, por obito de sua mão Maria Jacinta, que foi das Sesmarias, freguesia das Olalhas, d'esta comarca.

Thomar, 5 de maio de 1911. - O Escrivão, Astonio Carlos da Silveira. Verifiquei. - Silveira e Castro.

40 Pelo juizo de direito da comarca de Silves, cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respec-tivo annuncio no *Diario do Governo*, citando o interessado Antonio da Encarnação, solteiro, maior, trabalhador, ausente em parte incerta, para todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de zeu pas José Galinha da Encarnação Pina, morador que foi no sitio do Sobral, freguesia de Porches, de que é cabeça de casal a filha do fallecido de nome Maria da Encarnação, do mesmo sitio.

Silves, em 3 de maio de 1911. - O Escrivão, Cesar Augusto Lança.

Verifiquei. - O Juiz de Direito, Sousa Go-

41 Pelo juizo de pas do districto de S. Mamede se ha de proceder no dia 12 do corrente, ás onse horas da manha, no Largo do Rego n.º 38, arrematação dos bens penhor Nunes, por virtude de execução fiscal do 2.º districto d'esta cidade, por divida a Fazenda Nacional da contribuição industrial do anno de 1909.

São pelo presente citados quaesquer eredores

Lisboa, 2 de maio de 1911. — O Escrivão, Raul Castello Branco. Verifiquei. = Franco.

COMARCA DE VILLA VICOSA

42 Pelo juizo de direito da comarca de Villa Viçosa, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando os credores incertos para apresentarem as suas reclamações no processo de arrolamento por obito de Joaquim das Neves, mais conhecido · Joaquim do Carrinho, morador que foi nesta

Villa Viçosa, 2 de maio de 1911. - O Escrivão,

Francisco de Oliveira Costa.
Verifiquei a exactidão. — O Presidente da Camara, em exercicio como Juiz de Direito, Salvador L. Torrinha.

COMARCA DE VALPAÇOS Editos de trinta dias

48 No juizo de direito d'esta comarca, cartorio do escrivão Tavanes, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este an-nuncio no Diario do Governo, citando o interes-

sado José Boaventura Saraiva, casado, proprietario, do logar do Crasto, e ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistir aos termos do inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de seu sogro Antonio Sá, de Sanfins, em que é cabeça de casal a sua viuva, Rosaria Firmina, do mesmo logar, sob pena de revelia.

Valpaços, 8 de maio de 1911. = O Escrivão, Antonio José Tavares.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, C. Fernandes.

44 No tribunal de assistencie judiciaria da comarca de Arcos de Valdeves, cartorio do escri-vão do segundo officio, Rocha Gomes, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Maria Pereira Martins, ausente em parte incerta, para no prazo de cinco dias contestar, querendo, o pedido de seu marido Antonio José Mendes, alfaiate, morador nesta villa, o qual pedido é que lhe seja concedida a assistencia judiciaria para intentar contra a dita sua mulher acção de divorcio, nos termos dos n.ºº 5.º e 6.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 18 de novembro de 1910.

Arcos de Valdevez, 3 de maio de 1911.— O Escrivio, Abilio Augusto da Rocha Gomes. Verifiquei. — Veiga Rodrigues.

45 Pelo juiso de direito da comarca da Certa, cartorio do segundo officio, no inventario orfano-logico do Padre João José da Silva, das Cimadas Fundeiras, d'esta comarça, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do annuncio no *Diario do Governo*, citando os credores Manuel Martins Vacas, dos Valles de Cardigos, Luis Alves Miguel, de Lisbos, e os herdeiros de Francisco Pedro, do dito logar dos Valles de Cardigos, actualmente ausentes em parte incerta, para assistirem a todos os termos do inventario e deduzirem os seus direitos

Certă, 2 de maio de 1911.— O Escrivão, Francisco Pires de Moura.

Verifiquei a exactidão. - O Juiz de Direito, Sanches Rollão.

46 Pelo juizo de direito da comarca de Sinfães, cartorio do escrivão do terceiro officio, Rego, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, citando o ausente José, filho de Francisco Pereira Camello e de D. Joana Julia de Azevedo Coutinho, das Almas, fraguesia de Souzello, e residente em parte incerta da Republica do Brasil, para no prazo de des dias, posterior ao dito prazo, pagar a quantia de 175040 réis, importancia de custas e sellos por elles devidas no incidente da prestação de contas apresentadas pelo seu curador Francisco Pinto Barbosa, no inventario por obito d'aquelles ditos seus paes, ou nomear bens á penhora, sob pena de ser devolvido este direito no exequente magistrado do Ministerio Publico e a execução seguir seus

Sinfiles, 26 de abril de 1911. = O Escrivão, Eduardo de Resende Rego. Verifiquei a exactidão. — O Juis de Direito.

Matheus.

47 Pelo juiso de direito da comarca do Funchal, cartorio do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias nos autos de inventario orfanologico por fallecimento de Maria Augusta Correia de Vasconcellos, viuva, moradora que foi 4 Rua da Imperatris D. Amelia, freguesia de S. Pedro, e de que é inventariante seu filho José Coelho de Vasconcellos, viuvo, carpinteiro, da mesma rua e freguesia, citando Maria Christina, viuva, como representante de seus filhos João Coelho, de dez annos de idade, e Alfredo Coelho, de oito annos, residente com sua mão, em parte incerta de Demerara, para assistir a todos os termos até final do dito inventario orfanologico, nos termos e para os effeitos do artigo 696.º do Codigo do Processo Civil.

Funchal, 29 de abril de 1911. - O Escrivão, José Joaquim de Faria.

Verifiquei a exactidão. = O Juis de Direito, Seves de Oliveira.

48 Pelo juizo de direito da comarca de Miranda do Douro, cartorio do escrivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias citando o executado Manuel Pereira Cordova, filho, do logar de Duas Igrejas, para no praso de des diss, depois de findo o de trinta diss, que principiará a correr desde a data da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, pagar a quantia de 185\$705 réis, de custas e sellos, em que foi condemnado em processo crime de furto, que lhe moveu o Ministerio Publico, ou nomear

bens á penhora, sob pena de a execução correr sens devidos termos. Miranda, 8 de maio de 1911. - O Escrivão, Fe-

lia Francisco Ferreira Raposo. Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Alpheu Crus.

49 Pelo juizo municipal do julgado de Ferreira do Zezere, cartorio do escrivão respectivo, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este na Folha Official citando os interessados: Inacio Godinho e mulher Teotonia da Conceição, residente em parte incerta da comarca de Thomar, Anna de ção, solteira, maior, Maria José Simplicio e marido José Simplicio, Antonio Marques e mulher, cujo nome se ignora, estes residentes em parte in-certa da cidade de Lisboa, Maria Flores e marido Manuel Cabrita, ausentes no reino de Espanha, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua tia Francisca dos Santos, solteira, que foi do logar do Jericó, freguesia de Paio Mendes, e deduzirem os seus direitos, nos termos e para os effeitos do § 8.º do artigo 696.º do Codigo do Processo Civil.

Ferreira do Zesere, 2 de maio de 1911. — O Escrivão, Alberto Cotrim da Silva Garces. Verifiquei. = O Juiz Municipal, Mello e Cas-

50 Pelo juiso de direito da comarca de Miranda do Douro, cartorio do escrivão do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias citando o executado João Gonçalves, solteiro, pastor, de Paradella, ausente em parte incerta, para no praso de des dias, depois de findo o de trinta dias, que principiará a correr desde a data da segunda publicação d'este no Diario do Governo, pagar a quantia de 146,3970 réis de cus-tas e sellos em que foi condemnado no processo crime de offensas corporaes de que resultou a morte de Miguel Fernandes, que lhe moveu o Ministerio Publico, ou nomear bens a penbora, sob pena de a execução seguir seus termos.

Miranda, 8 de maio de 1911.— O Escrivão, Fe-

lia Francisco Ferreira Raposo.

Verifiquei a exactidão .- O Juiz de Direito, Alpheu Crus.

51 Pelo juizo de direito da comarca de Vouzella, cartorio do escrivão interino do primeiro officio, abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este an-nuncio, a citar José Fernandes Pereira, casado, e Ricardo Fernandes Pereira, solteiro, ausentes em parte incerta, aquelle na Africa e este nos Estados Unidos da Republica do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventa-rio orfanologico a que, pelo mesmo juiso e carto-rio, se está procedendo por obito de seus paes, José Fernandes Pereira e mulher Josquina Maria, moradores que foram no logar e freguesia de Campia, e no qual é cabeça de casal Manuel Fer-nandes Pereira, filho dos inventariados, do mesmo logar e freguesia.

Por este annuncio e editaes que se fixarem são tambem citados os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca para deduzirem os seus direitos no referido prazo e no

dito inventario.

Vousella, 2 de maio de 1911.— O Escrivão, interino do primeiro officio, José Pinto Ferras. Verifiquei.— O Juis de Direito, Carvalho. (m

EDITOS DE SESSENTA DIAS

52 Por este juizo, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a requerimento do Ministerio Publico, chamando o ausente em parte incerta Carlos Lody Mascarenhas, de vinte e quatro annos de idade, em 1906, natural de Faro, filho de João Mascarenhas e de Mariana Lody Mascarenhas, solteiro, factor de L. classe na estação da Casa Branca, onde residio provinciado parte tripo dia, pronunciado neste juiso por despacho de 8 de fevereiro de 1904, pelo crime previsto e pu-nido pelo artigo 421.º n.º 4.º do Codigo Penal, praticado na referida estação no dia 6 de janeiro do mesmo anuo, o qual não se apresentando neste juiso criminal, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste em deante se procederá á revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo e ainda que no men-cionado crime caiba fiança, não lhe será admittida, findo o dito prazo, podendo alem d'isto ser preso por qualquer pessos do povo, e devendo-o ser por todo o official publico para ser entregue á autoridade mais proxima, e, em cumprimento do artigo 2.º, § 1.º do decreto de 18 de fevereiro de 1847, se passou o presente que será devida-mente publicado. Montemor-o-Novo, 4 de maio de 1911. - O Es-

crivão, Agostinho Joaquim de Oliveira Caelho. Verifiquei a exactidão — O Jula de Direito, Albuquerque Barata, Visconde de Olivã.

COMARCA DE SILVES

58 Pelo juizo de direito da comarca de Silves, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando o her-deiro ausente em parte incerta Manuel da Ponte, solteiro, de maior idade, para todos os termos até final do inventario orfanologico por obito de An-tonio da Ponte, morador que foi no sitio dos Cortezões, freguesia do Algoz, de que é cabeça de casal a viuva Clementina da Conceição, moradora no mesmo sitio e freguesia. Silves, 8 de maio de 1911. — Eu, Lino Antonio

Annes Caro, escrivão o subscrevi.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito,

Sousa Godinko.

Burguete Martine.

b4 Pelo juizo das execuções fiscaes de concelho de Rio Maior correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Antonio Duarte, ausente em parte incerta, para naquelle praso satisfaser a importancia de 25082 reis, addicionaes, juros, sellos e custas do processo de execu-ção fiscal que lhe é movida pela Fazenda Nacio-nal, por divida de contribuição de registo por ti-

tulo gratuito do anno de 1906. Rio Maior, 8 de maio de 1911. — O Escrivão das execuções fiscaes, Antonio Mendes Lis.
Verifiquei a exactidão. — O Juiz, José A. S.

COMARCA DE VILLA NOVA DE CERVEIRA Editos de trinta dias

55 Pelo juizo de direito da comarca de Villa Nova de Cerveira, cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do annuncio no Diario do Governo, citando todos e quaesquer credores ou legatarios incertos ou residentes fora da comarca, e nomes damente o credor Severino Soares, vulgo o Janeira, da freguesia de S. Pedro da Torre, comarca de Valença, para assistir a todos os termos do inventario orfanologico por obito de Joaquim de Barres, casado, morador que foi nesta villa de Villa Nova de Cerveira, e em que é cabeça de casal a viuva Maria do Carmo, tudo sem prejuiso

do andamento do inventario.

Villa Nova de Cerveira, 5 de maio de 1911. ==

O Escrivão ajudante, João Astonio Esteves.

Verifiquei. = O Juis de Direito, Figueiredo da

Guerra. Imprensu Nacional